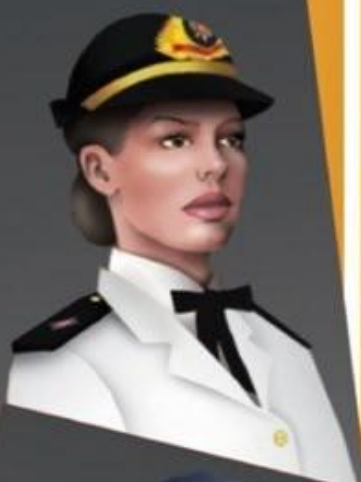


**Governo do Distrito Federal
Corpo de Bombeiros Militar
do Distrito Federal**



REGULAMENTO DE UNIFORMES DO CBMDF

**BRASILIA - DF
2023**

Anexo ao Decreto nº de de de 2023.

Regulamento de Uniformes do CBMDF

Brasília – DF

2023

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Cel. QOBM/Comb. **MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA**

SUMÁRIO

1. PRIMEIRO UNIFORME	7
1.1. Uniforme 1º A.....	7
1.2. Uniforme 1º B.....	9
1.3. Uniforme 1º C.....	12
1.4. Uniforme 1º D – General Aristarcho Pessoa.....	15
1.5. Uniforme 1º E – General Lírio.....	17
1.6. Uniforme 1º F.....	19
2. SEGUNDO UNIFORME	21
2.1. Uniforme 2º A.....	21
2.2. Uniforme 2º B.....	24
2.3. Uniforme 2º C.....	25
2.4. Uniforme 2º D.....	27
3. TERCEIRO UNIFORME	28
3.1. Uniforme 3º A – Prontidão	28
3.1.1. Uniforme 3º A – Prontidão na Versão Gandoleta	31
3.1.2. Uniforme 3º A – Prontidão na Versão Jaleco.....	33
3.2. Uniforme 3º B.....	34
3.3. Uniforme 3º C.....	36
4. QUARTO UNIFORME	38
4.1. Uniforme 4º A.....	38
4.2. Uniforme 4º B.....	41
4.3. Uniforme 4º C.....	43
5. CARACTERÍSTICAS DOS UNIFORMES E PEÇAS COMPLEMENTARES	45
5.1. Camiseta vermelha	45
5.2. Camiseta vermelha dos Grupamentos Especializados.....	46
5.3. Blusa manga longa laranja – Gandola.....	50
5.4. Blusa manga longa laranja – Versão Gandoleta (<i>combat shirt</i>).....	51
5.5. Cadarço de identificação.....	52
5.6. Cadarço de lotação.....	53
5.7. Brasão bordado	53
5.8. Bandeira do Distrito Federal	54
5.9. Emblema e Símbolo do CBMDF.....	54
5.10. Cinto vermelho e Fivela.....	55
5.11. Coturno.....	56
5.12. Brasão do CBMDF para coberturas	57
5.13. Gorro com pala.....	57
5.14. Gorro com pala vermelho.....	58

5.15.	Uniforme 4º B - Agasalho	59
5.16.	Camiseta do Uniforme 4º C	61
5.17.	Short vermelho de tadel	62
5.18.	Bermuda de malha preta	62
5.19.	Maiô	63
5.20.	Sunga	63
5.21.	Sandálias	63
5.22.	Bolsa feminina.....	64
5.23.	Quepe	64
5.24.	Gorro sem pala (bibico).....	66
5.25.	Gola do Uniforme 1º A.....	67
5.26.	Gola clerical (clérgima).....	67
5.27.	Estola Sacerdotal	68
5.28.	Blusa de frio.....	68
5.29.	Gravatas.....	68
5.30.	Sapato masculino.....	69
5.31.	Sapato feminino	70
5.32.	Jaleco	71
5.33.	Plaqueta de identificação	71
5.34.	Insígnias	73
5.35.	Armas dos Quadros e Qualificações Bombeiro Militar	85
5.36.	Brevês	87
5.37.	Medalhas.....	89
5.38.	Escudo da Organização Bombeiro Militar (OBM).....	94
5.39.	Aplicação de Comando e Chefia.....	95
5.40.	Especificidades dos uniformes femininos	97
5.41.	Bandeira Nacional	98
5.42.	Alamares	98
5.43.	Espada de Comandante-Geral.....	99
5.44.	Espada de Coronel	101
5.45.	Espada	101
5.46.	Espadim Marechal Souza Aguiar.....	102
5.47.	Fiel.....	103
5.48.	Talim Guia de Espada.....	103
5.49.	Luva de pelica	103
5.50.	Cinto N.A.	104
6.	APRESENTAÇÃO PESSOAL E USO DE ADORNOS	105

PREÂMBULO

O presente dispositivo regula a definição e caracterização dos uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), insígnias, acessórios e peças complementares, bem como a utilização de cada peça por parte de todos os Bombeiros e Bombeiras Militares.

A caracterização e uso dos equipamentos de proteção individual não são objetos disciplinados pelo presente regulamento e serão regulados por meio de portaria do Comandante-Geral do CBMDF. A confecção desses equipamentos deverá seguir a padronização de símbolos, emblemas, escritas e identificação previstos, exceto quando a aquisição acarretar sobrepreço ao equipamento ou vestuário.

É terminantemente vedada a criação de peças semelhantes aos uniformes e não previstas no presente regulamento, especialmente para uso em cursos ou estágios. A identificação dos alunos em cursos e estágios deverá ser realizada por meio de braçais específicos para este fim, os quais não se caracterizam como uniformes.

O Comandante-Geral disporá, por meio de portaria, acerca das especificações técnicas dos uniformes e peças complementares previstos neste regulamento, conforme a necessidade, com as características, composição e detalhamento das peças e materiais, os quais deverão ser estritamente observados, tanto na confecção quanto na utilização.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1. PRIMEIRO UNIFORME

O Primeiro Uniforme engloba os uniformes de gala destinados ao uso em solenidades e atividades sociais.

1.1. Uniforme 1º A

a) Aquisição: pelos bombeiros militares.

b) Posse: exclusiva do(a) Comandante-Geral.

c) Uso: solenidades oficiais, recepções de gala, reuniões ou cerimônias em que seja exigido casaca, fraque ou *smoking* e longo aos civis, ou em reunião social solene de caráter particular. É o uniforme recomendado para eventos sociais que se realizam à noite.

d) Composição da versão masculina:

- quepe preto;
- túnica de gala preta fechada, com platinas pretas de galões dourados;
- plaqueta dourada;
- camiseta meia manga malha branca;
- calça de gala preta;
- cinto de couro preto;
- meias sociais pretas;
- sapatos pretos de couro, com bico arredondado.

e) Composição da versão feminina:

- quepe feminino preto;
- túnica de gala preta fechada, com platinas pretas de galões dourados;
- plaqueta dourada;
- camisa branca de manga comprida com colarinho duplo;
- gravata feminina preta;
- faixa preta acetinada;
- saia longa preta;



- meia calça de náilon na cor da pele;
- sapatos pretos de couro, sem detalhes.

f) Especificidade:

É permitido o uso do Uniforme 1º A sem o quepe, conforme o tipo de solenidade.

O cabelo feminino médio ou longo deverá estar preso por coque ou trança (desde que embutida), sem ultrapassar a linha superior da gola e compatível com o uso do quepe.

Em solenidades em que for dispensado o uso do quepe, o cabelo feminino médio ou longo poderá estar preso por coque especial, desde que este mantenha uma boa apresentação individual e não ultrapasse a linha superior da gola.

1.2. Uniforme 1º B

a) **Aquisição:** pelos bombeiros militares.

b) **Posse:** obrigatória para todos os bombeiros e bombeiras militares.

c) **Uso:** solenidades oficiais, recepções de gala, reuniões ou cerimônias em que seja exigido casaca, fraque ou *smoking* e longo aos civis, ou em reunião social solene de caráter particular.

d) **Composição da versão masculina:**

- quepe cinza escuro;
- túnica cinza escuro, com platinas na mesma cor;
- plaqueta dourada;
- camisa branca de manga comprida com colarinho duplo;
- gravata vertical ou horizontal preta;
- calça cinza escuro;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- meias sociais pretas;
- sapatos pretos de couro, com bico arredondado.



e) **Composição da versão feminina:**

- quepe feminino cinza escuro;
- túnica feminina cinza escuro, com platinas da mesma cor;
- plaqueta dourada;
- camisa branca de manga comprida com colarinho duplo;
- gravata feminina preta;
- calça ou saia cinza escuro média ou longa;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- meia-calça de náilon na cor da pele;
- sapatos pretos de couro, sem detalhes.



f) **Especificidades:**

Em solenidades oficiais ou em reuniões sociais de caráter particular em que seja exigido o traje passeio completo aos civis, o Uniforme 1º B deverá ser usado com a gravata vertical preta na composição

masculina e, na composição feminina, com saia média cinza escuro (tendo o cós logo acima do umbigo, altura na dobra posterior do joelho e prega fêmea na proporção de um terço do comprimento da saia) ou calça.

Em formaturas é obrigatório o uso da saia média cinza escuro.

O uso da calça feminina é opcional, não podendo ser utilizada quando a solenidade tiver instrumento convocatório determinando uso da saia média cinza escuro.

O cabelo feminino médio ou longo deverá estar preso por coque ou trança (desde que embutida), não podendo ultrapassar a linha superior da gola e compatível com o uso do quepe.

O Uniforme 1º B poderá ser usado sem o quepe, a critério do(a) Comandante-Geral.

Em solenidades em que for dispensado o uso do quepe, o cabelo feminino médio ou longo poderá estar preso por coque especial, desde que este mantenha uma boa apresentação individual e não ultrapasse a linha superior da gola.

Em solenidades oficiais, recepções de gala, reuniões ou cerimônias em que seja exigido os trajes casaca, fraque ou *smoking* e longo aos civis, o Uniforme 1º B deverá ser usado com a gravata horizontal preta na composição masculina e, na composição feminina, com saia longa cinza escuro.

É permitido o uso do Uniforme 1º B sem a túnica somente em deslocamentos (em viatura ou veículo particular) ou ainda no interior da OBM quando não tratar-se de formatura ou solenidade.

É vedado o uso do uniforme 1º B sem a túnica em bailes ou cerimônias de caráter ou representação militar.

Os Oficiais e as Praças deverão usar as armas de seus respectivos Quadros ou Qualificações no Uniforme 1º B.

Os capelães deverão usar camisa branca de manga comprida com gola clerical na composição do Uniforme 1º B.



g) Modelos de gravatas do uniforme masculino:



1.3. Uniforme 1º C

a) **Aquisição:** bombeiros militares.

b) **Posse:** obrigatória para Oficiais, Praças Especiais, Subtenentes e Sargentos e facultativa para Cabos e Soldados.

c) **Uso:** solenidades oficiais, recepções de gala, reuniões ou cerimônias em que seja exigido o passeio completo, casaca, fraque ou *smoking* e longo aos civis, ou em reunião social solene de caráter particular.

d) **Composição da versão masculina:**

- quepe cinza escuro;
- túnica branca, com platinas cinza escuro;
- plaqueta dourada;
- camisa branca de manga comprida com colarinho duplo;
- gravata vertical ou horizontal preta;
- calça cinza escuro;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- meias sociais pretas;
- sapatos pretos de couro, com bico arredondado.

e) **Composição da versão feminina:**

- quepe feminino cinza escuro;
- túnica feminina branca, com platinas cinza escuro;
- plaqueta dourada;
- camisa branca de manga comprida, com colarinho duplo;
- calça ou saia cinza escuro média ou longa;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- gravata feminina preta;
- meia calça de náilon na cor da pele;
- sapatos pretos de couro, sem detalhes.

f) **Especificidades:**

Em solenidades oficiais ou em reuniões sociais de caráter particular



em que seja exigido o traje passeio completo aos civis, o Uniforme 1º C deverá ser usado com a gravata vertical preta na composição masculina e, na composição feminina, com saia média cinza escuro (tendo o cós logo acima do umbigo, altura na dobra posterior do joelho e prega fêmea na proporção de um terço do comprimento da saia) ou calça.

Em formaturas é obrigatório o uso da saia média cinza escuro.

O uso da calça feminina é opcional, não podendo ser utilizada quando a solenidade tiver instrumento convocatório determinando uso da saia média cinza escuro.

Em solenidades oficiais, recepções de gala, reuniões ou cerimônias em que sejam exigidos os trajes casaca, fraque ou *smoking* e longo aos civis, o Uniforme 1º C deverá ser usado com a gravata horizontal preta na composição masculina e, na composição feminina, com saia longa cinza escuro.

O cabelo feminino médio ou longo deverá estar preso por coque ou trança (desde que embutida), não podendo ultrapassar a linha superior da gola e compatível com o uso do quepe.

O Uniforme 1º C poderá ser usado sem o quepe, a critério do(a) Comandante-Geral.

Em solenidades em que for dispensado o uso do quepe, o cabelo feminino médio ou longo poderá estar preso por coque especial, desde que este mantenha uma boa apresentação individual e não ultrapasse a linha superior da gola.

É permitido o uso do Uniforme 1º C sem a túnica somente em deslocamentos (em viatura ou veículo particular) ou ainda no interior da OBM quando não tratar-se de formatura ou solenidade.

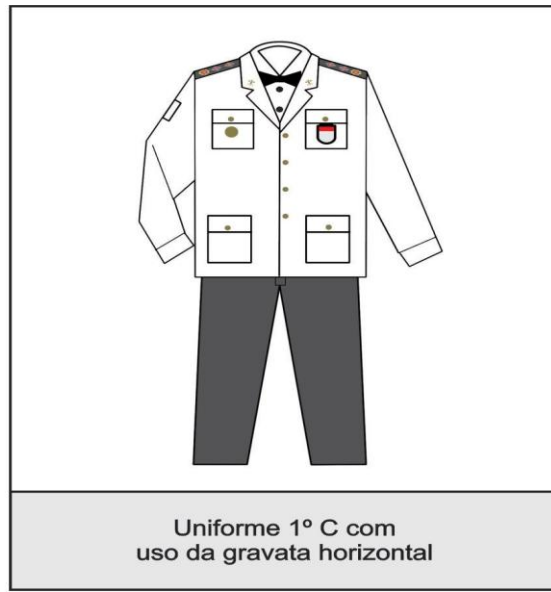
É vedado o uso do uniforme 1º C sem a túnica em bailes ou cerimônias de caráter ou representação militar.

Os Oficiais e as Praças deverão usar as armas de seus respectivos Quadros ou Qualificações no Uniforme 1º C.

Os capelães deverão usar camisa branca de manga comprida com gola clerical na composição do Uniforme 1º C.



g) Modelos de gravatas do uniforme masculino:



1.4. Uniforme 1º D – General Aristarcho Pessoa

a) **Aquisição:** pelo CBMDF.

b) **Posse:** Cadetes e Oficiais lotados na Academia de Bombeiro Militar (ABMIL).

c) **Uso:** paradas militares, guardas de honra, desfiles cívicos e em outras ocasiões especiais, a critério do Comandante da ABMIL.

d) **Composição da versão masculina:**

- quepe branco;
- túnica branca fechada, com platinas vermelhas;
- camiseta de malha branca meia manga;
- calça de gala preta, com dois frisos verticais pretos de cetim nas laterais;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- cinto especial vermelho e dourado, com fivela dourada;
- guia vermelha;
- talim vermelho;
- luvas de pelica pretas;
- meias sociais pretas;
- sapatos pretos de couro, com bico arredondado.

e) **Composição da versão feminina:**

- quepe branco feminino;
- túnica feminina branca fechada, com platinas vermelhas;
- camiseta de malha branca meia manga;
- saia de gala preta, com dois frisos verticais pretos de cetim nas laterais, nós logo acima do umbigo, altura na dobra posterior do joelho e prega fêmea na proporção de um terço do comprimento da saia;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- cinto especial vermelho e dourado, com fivela dourada;



- guia vermelha;
- talim vermelho;
- luvas de pelica pretas;
- meia-calça de náilon cor da pele;
- sapatos pretos de couro, sem detalhes.

f) Especificidades:

O cabelo feminino médio ou longo deverá estar preso por coque ou trança (desde que embutida), não podendo ultrapassar a linha superior da gola e compatível com o uso do quepe.

O Uniforme 1º D poderá ser usado sem o quepe, a critério do(a) Comandante-Geral.

Em solenidades em que for dispensado o uso do quepe, o cabelo feminino médio ou longo poderá estar preso por coque especial, desde que este mantenha uma boa apresentação individual e não ultrapasse a linha superior da gola.

É vedado o uso do Uniforme 1º D sem a túnica em bailes ou cerimônias de caráter ou representação militar.

1.5. Uniforme 1º E – General Lírio

a) **Aquisição:** pelo CBMDF.

b) **Posse:** Cadetes e Oficiais lotados na Academia de Bombeiro Militar (ABMIL).

c) **Uso:** paradas militares, guardas de honra, desfiles cívicos e em outras ocasiões especiais, a critério do Comandante da ABMIL.

d) **Composição da versão masculina:**

- quepe azul ferrete;
- túnica azul ferrete fechada, com platinas vermelhas;
- camiseta de malha branca meia manga;
- calça de gala preta, com dois frisos verticais pretos de cetim nas laterais;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- cinto vermelho e dourado, com fivela dourada;
- guia vermelha;
- talim vermelho para espadim;
- luvas de pelica pretas;
- meias sociais pretas;
- sapatos pretos de couro, com bico arredondado.

e) **Composição da versão feminina:**

- quepe feminino azul ferrete;
- túnica feminina azul ferrete fechada, com platinas vermelhas;
- camiseta de malha branca meia manga;
- saia de gala preta, com dois frisos verticais pretos de cetim nas laterais, cós logo acima do umbigo, altura na dobra posterior do joelho e prega fêmea na proporção de um terço do comprimento da saia;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- cinto vermelho e dourado, com fivela dourada;
- guia vermelha;



- talim vermelho para espadim;
- luvas de pelica pretas;
- meia-calça de náilon cor da pele;
- sapatos pretos de couro, sem detalhes.

f) Especificidades:

O cabelo feminino médio ou longo deverá estar preso por coque ou trança (desde que embutida), não podendo ultrapassar a linha superior da gola e compatível com o uso do quepe.

O Uniforme 1º E poderá ser usado sem o quepe, a critério do(a) Comandante-Geral.

Em solenidades em que for dispensado o uso do quepe, o cabelo feminino médio ou longo poderá estar preso por coque especial, desde que este mantenha uma boa apresentação individual e não ultrapasse a linha superior da gola.

É vedado o uso do Uniforme 1º E sem a túnica em bailes ou cerimônias de caráter ou representação militar.

1.6. Uniforme 1º F

a) **Aquisição:** pelo CBMDF.

b) **Posse:** exclusiva para Oficiais e Praças da Banda de Música.

c) **Uso:** paradas militares, guardas de honra, desfiles cívicos e outras solenidades, a critério do(a) Comandante-Geral.

d) **Composição da versão masculina azul:**

- quepe vermelho;
- túnica fechada de parada branca;
- dragonas amarelas para Oficiais e vermelhas para Praças;
- camiseta de malha meia manga branca;
- calça vermelha de parada;
- cinto vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- cinto NA vermelho;
- meias sociais pretas;
- sapatos pretos de couro, com bico arredondado.

e) **Composição da versão feminina:**

- quepe feminino vermelho;
- túnica fechada feminina de parada branca;
- dragonas amarelas para Oficiais e vermelhas para Praças;
- camiseta de malha meia manga branca;
- calça feminina vermelha de parada;
- cinto vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- cinto NA vermelho;
- meia-calça ou meia 3/4 de náilon cor da pele;
- sapatos pretos de couro, sem detalhes.

O cabelo feminino médio ou longo deverá estar preso por coque ou trança (desde que embutida), não podendo ultrapassar a linha superior da gola e compatível com o uso do quepe.

O Uniforme 1º F poderá ser usado sem o quepe, a critério do(a)



Comandante-Geral.

Em solenidades em que for dispensado o uso do quepe, o cabelo feminino médio ou longo poderá estar preso por coque especial, desde que este mantenha uma boa apresentação individual e não ultrapasse a linha superior da gola.

É vedado o uso do Uniforme 1º F sem a túnica em bailes ou cerimônias de caráter ou representação militar.

2. SEGUNDO UNIFORME

O Segundo Uniforme destina-se ao uso em solenidades, representações e atividades administrativas.

2.1. Uniforme 2º A

a) Aquisição: pelos bombeiros militares.

b) Posse: obrigatória para todos os bombeiros e bombeiras militares do CBMDF.

c) Uso: em trânsito, atividades administrativas, apresentações individuais e coletivas, solenidades e atividades sociais em que seja exigido, aos civis, os trajes passeio, esporte fino ou esporte.

d) Composição da versão masculina:

- gorro sem pala azul-escuro;
- camisa meia manga bege escuro;
- plaqueta vermelha;
- platinas rígidas azul-escuro para Oficiais e Subtenentes;
- camiseta meia manga de malha vermelha e gola careca;
- calça azul-escuro;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- meias sociais pretas;
- sapatos pretos de couro, com bico arredondado.

e) Composição da versão feminina:

- gorro sem pala azul-escuro;
- camisa meia manga bege escuro;
- plaqueta vermelha;
- platina rígidas azul-escuro para Oficiais e Subtenentes;
- camiseta meia manga de malha vermelha e gola careca;



- calça comprida ou saia média azul-escuro (tendo o cós logo acima do umbigo, altura na dobra posterior do joelho e prega fêmea na proporção de um terço do comprimento da saia);
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- meia-calça ou meia 3/4 cor da pele;
- sapatos pretos de couro, sem detalhes.

f) Especificidades:

A meia 3/4 somente poderá ser utilizada em conjunto com a calça feminina.

Mediante autorização do(a) Comandante-Geral, em paradas militares, guardas de honra, desfiles cívicos e outros serviços, poderão ser utilizados com o Uniforme 2º A, isoladamente ou em conjunto, os seguintes acessórios:

- cachecol branco;
- coturno preto com bombacha e cadarços brancos ou pretos;
- suspensórios pretos ou vermelhos;
- cinto N.A vermelho ou cinto tático preto;
- luvas de pelica pretas;
- braçal do CBMDF;
- coldre preto ou vermelho.

O uso do gorro sem pala azul-escuro é obrigatório em deslocamentos a pé, sendo dispensável apenas no interior das unidades e em locais cobertos.

O cabelo feminino médio ou longo deverá estar preso por coque, rabo de cavalo ou trança, compatível com o uso da cobertura.

Em solenidades poderá ser determinado o uso de coque ou trança, conforme o caso, a fim de garantir uma apresentação uniforme por parte do efetivo feminino.

A blusa de frio, de posse facultativa e de uso exclusivo com o Uniforme 2ª A, deverá ser confeccionada na cor azul-escuro e conter plaqueta de identificação vermelha, bandeira do Distrito Federal bordada na manga do braço direito, emblema do CBMDF bordado na manga do braço esquerdo e as insígnias metálicas do uniforme, atentando para o seguinte:

- Os Oficiais, as Praças Especiais e os Subtenentes deverão usar as armas de seus respectivos Quadros e Qualificações no Uniforme 2º A, em ambas as golas da camisa bege meia manga;



- As demais Praças deverão usar as armas de suas respectivas Qualificações BM na gola direita da camisa bege meia manga e, na gola esquerda, a divisa correspondente à graduação.

Os Capelães, na composição do Uniforme 2º A, deverão usar camiseta de malha vermelha meia manga com gola clerical.

2.2. Uniforme 2º B

a) **Aquisição:** pelas bombeiras militares gestantes.

b) **Posse:** exclusiva e obrigatória para bombeiras militares em período de gestação.

c) **Uso:** mesma destinação do Uniforme 2º A.

d) Composição da primeira versão do Uniforme 2º B:

- gorro sem pala azul-escuro;
- bata gestante meia manga bege escuro, com platinas ou divisas;
- plaqueta vermelha;
- camiseta de malha vermelha meia manga e gola careca;
- calça para gestante azul-escuro (com elástico no cós);
- meia-calça ou meias 3/4 finas de náilon na cor da pele;
- sapatos pretos de couro, sem detalhes.

e) Composição da segunda versão do Uniforme 2º B:

- gorro azul sem pala escuro;
- vestido de gestante azul-escuro, com platinas ou divisas;
- plaqueta vermelha;
- camiseta de malha vermelha meia manga e gola careca;
- camisa de gestante meia manga bege;
- meia-calça de náilon na cor da pele;
- sapatos pretos de couro, sem detalhes.

f) Especificidade:

É obrigatória a posse de apenas uma das versões do Uniforme 2º B, sendo facultada à bombeira militar a escolha da versão a que mais se adequar.

O uso do gorro sem pala azul-escuro é obrigatório em deslocamentos a pé, sendo dispensável apenas no interior das unidades e em locais cobertos.

O cabelo médio ou longo deverá estar preso por coque, coque especial, rabo de cavalo ou trança.



2.3. Uniforme 2º C

a) **Aquisição:** pelos bombeiros e bombeiras militares.

b) **Posse:** obrigatória e exclusiva para os Oficiais da área de saúde.

c) **Uso:** solenidades, representações, instruções e atividades administrativas.

d) **Composição da versão masculina:**

- gorro sem pala branco;
- camisa branca meia manga, com luvas amovíveis brancas;
- camiseta de malha meia manga branca;
- calça branca;
- cinto de náilon branco, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- meias sociais brancas;
- sapatos brancos de couro, com bico arredondado.

e) **Composição da versão feminina:**

- gorro sem pala branco;
- camisa feminina branca meia manga, com luvas amovíveis brancas;
- camiseta de malha meia manga branca;
- calça feminina branca ou saia média branca (tendo o cós logo acima do umbigo, altura na dobra posterior do joelho e prega fêmea na proporção de um terço do comprimento da saia);
- cinto de náilon branco, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- meia-calça ou meia 3/4 de náilon na cor da pele;
- sapatos brancos de couro, sem detalhes.

f) **Especificidades:**

O Uniforme 2º C não deverá ser empregado nos serviços operacionais, devendo ser utilizado, nesse caso, o Uniforme 3º A.

A meia 3/4 de náilon somente poderá ser utilizada em conjunto com a calça feminina.

Quando em atendimento na Policlínica, os Oficiais da área de saúde poderão utilizar o jaleco branco com a camiseta de malha branca meia manga, exclusivamente para uso interno.



A blusa de frio, de posse facultativa e de uso exclusivo com o Uniforme 2º C, deverá ser confeccionada na cor branca e conter cadarço de identificação, bandeira do Distrito Federal bordada na manga do braço direito, emblema do CBMDF bordado na manga do braço esquerdo e as insígnias metálicas correspondentes.

O uso do gorro sem pala branco é obrigatório em deslocamentos a pé, sendo dispensável apenas no interior das unidades e em locais cobertos.

O cabelo feminino médio ou longo deverá estar preso por coque, rabo de cavalo ou trança.

É vedado o uso de brevês, barretas, tarjeta acrílica e distintivos de curso no Uniforme 2º C.

2.4. Uniforme 2º D

a) **Aquisição:** pelas bombeiras militares em período de gestação.

b) **Posse:** exclusiva e obrigatória para as bombeiras militares gestantes dos quadros de saúde.

c) **Uso:** solenidades, representações, instruções e atividades administrativas.

d) Composição da primeira versão do Uniforme 2º D:

- gorro sem pala branco;
- bata gestante meia manga branca com luvas amovíveis;
- plaqueta vermelha;
- camiseta meia manga de malha branca;
- calça para gestante branca (com elástico no cós);
- meia-calça ou meias 3/4 fina de náilon na cor da pele;
- sapatos brancos de couro, sem detalhes.

e) Composição da segunda versão do Uniforme 2º D:

- gorro sem pala branco;
- vestido gestante branco, com luvas amovíveis;
- plaqueta vermelha;
- camiseta meia manga de malha branca;
- meia-calça de náilon cor da pele;
- sapatos brancos de couro, sem detalhes.

f) Especificidade:

É obrigatória a posse de apenas uma das versões do Uniforme 2º D, sendo facultada à bombeira militar a escolha da versão a que mais se adequar.

O uso do gorro sem pala branco é obrigatório em deslocamentos a pé, sendo dispensável apenas no interior das unidades e em locais cobertos.

O cabelo médio ou longo deverá estar preso por coque, coque especial rabo de cavalo ou trança.



3. TERCEIRO UNIFORME

O Terceiro Uniforme destina-se ao uso em solenidades, representações, instruções, serviços operacionais, missões e expediente, sendo obrigatório para todo(a) bombeiro(a) militar durante o serviço para o qual está escalado(a), devendo estar em condições adequadas e pronto emprego, garantindo eficiência e prontidão em todas as circunstâncias afetas ao serviço.

3.1. Uniforme 3º A – Prontidão

a) **Aquisição:** pelos bombeiros militares;

b) **Posse:** obrigatória a todos os bombeiros e bombeiras militares;

c) **Uso:** solenidades, representações, instruções, serviços operacionais, missões e expediente.

d) **Composição masculina e feminina:**

- gorro com pala laranja;
- blusa manga longa laranja, com luvas amovíveis ou divisas;
- camiseta de malha vermelha meia manga e gola careca;
- calça laranja;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- meias pretas;
- coturnos pretos.

e) **Especificidades:**

Nas atividades administrativas ou quando o(a) bombeiro(a) militar não estiver na execução de missão externa, é facultado o uso do Uniforme 3º A sem a blusa manga longa laranja, desde que, exclusivamente, no interior da unidade Bombeiro Militar.

Durante o serviço, nas funções de guarda, sentinela, rondante e afins, bem como nas atribuições desempenhadas pelo Adjunto, é obrigatório o uso do Uniforme 3º A completo;

Na execução da missão operacional, nas atividades externas ao quartel ou em deslocamento é obrigatório o uso do Uniforme 3º A completo.

O cadarço de identificação será no mesmo tecido e cor do uniforme costurado do lado direito,



com o nome de guerra bordado em letras pretas cheias, tipo bastão, seguido do grupo sanguíneo e fator RH bordado na cor vermelha.

O cadarço de lotação será no mesmo tecido e cor do uniforme costurado do lado esquerdo, com a sigla da Organização Bombeiro Militar (OBM) bordado em letras pretas cheias, tipo bastão.

A calça do Uniforme 3º A deve estar presa à perna, por meio de velcro ou item similar, na altura superior do cano da bota tipo coturno.

O uso do gorro com pala é obrigatório em deslocamentos a pé, sendo dispensável no interior das unidades, em locais cobertos e em atividades de socorro, desde que substituído pelo capacete de proteção individual.

O cabelo feminino médio ou longo deverá estar preso por coque ou trança, compatível com o uso da cobertura ou do equipamento de proteção individual.

O cabelo feminino curto não pode colocar em risco a integridade de si própria ou de outrem durante a ocorrência ou instrução, devendo estar preso sempre que houver tal risco.

Nos deslocamentos do(a) bombeiro(a) militar por meio de motocicleta particular, é permitida a utilização da jaqueta de motociclista substituindo ou sobreposta à blusa manga longa laranja.

Nas atividades com emprego de motocicletas oficiais, a Corporação disponibilizará o equipamento de proteção individual adequado, sendo esta a apresentação individual do(a) bombeiro(a) militar adequada.

Mediante autorização do(a) Comandante-Geral, em paradas militares, guardas de honra, desfiles cívicos e outros serviços, os seguintes acessórios poderão ser empregados com o Uniforme 3º A, isoladamente ou em conjunto:

- coturno preto e cadarços brancos;
- suspensório preto ou vermelho;
- cinto N.A. vermelho ou cinto tático preto;
- colete preto;
- braçal do CBMDF;
- coldre preto ou vermelho.

É facultado o uso, no serviço operacional, de modelo de calçado do tipo bota tática, similar (em cor e em comprimento do cano) ao especificado no Uniforme 3º A.

Em serviço operacional ou administrativo, a manga poderá, opcionalmente, ser usada dobrada ou recolhida até a altura do cotovelo e ajustada no velcro, à exceção das ações de

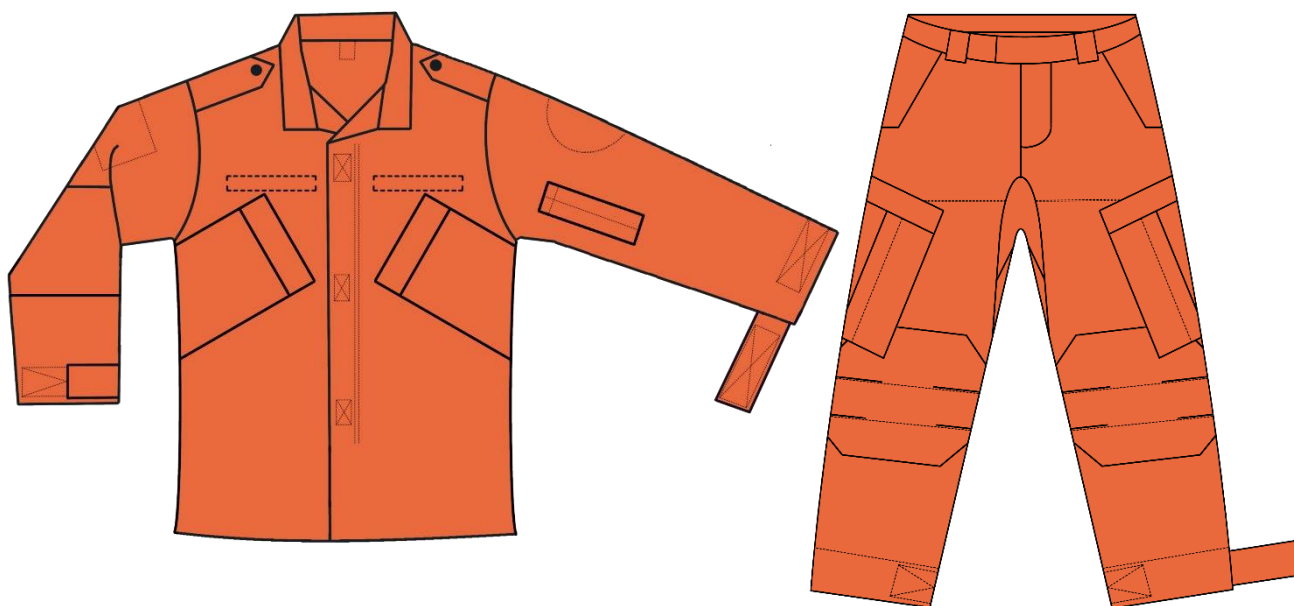
socorro, ocasião em que as mangas deverão estar desdobradas.

Para o emprego de espada com o Uniforme 3º A, é obrigatório o uso de cinto N.A. vermelho, com fiel, talim guia e luvas de pelica de cor preta.

A japonsa de frio na cor laranja é destinada ao uso exclusivo com o Uniforme 3º A.

O comprimento da blusa manga longa laranja deverá corresponder ao tamanho do braço do militar estendido com o punho fechado.

e) Desenho esquemático do Uniforme 3º A:



3.1.1. Uniforme 3º A – Prontidão na Versão Gandoleta

a) **Aquisição:** pelos bombeiros militares;

b) **Posse:** opcional aos bombeiros militares;

c) **Uso:** solenidades, representações, instruções, serviços operacionais, missões, trânsito e expediente;

d) **Composição masculina e feminina:**

- gorro com pala laranja;
- gandoleta, com manga longa laranja e com luvas amovíveis ou divisas;
- calça laranja;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- meias pretas;
- coturnos pretos.

e) **Especificidades:**

A gandoleta será utilizada em composição com a calça do Uniforme 3º A, que deverá estar presa à perna, por meio de velcro ou item similar, na altura superior do cano da bota tipo coturno.

A bainha da gandoleta deverá ser utilizada por dentro da calça do Uniforme 3º A.

O uso do gorro com pala é obrigatório em deslocamentos a pé, sendo dispensável no interior das unidades, em locais cobertos e em atividades de socorro, desde que substituído pelo capacete de proteção individual.

O cabelo feminino médio ou longo deverá estar preso por coque ou trança, compatível com o uso da cobertura ou do equipamento de proteção individual.

O cadarço de identificação será no mesmo tecido e cor do uniforme costurado do lado direito, com o nome de guerra bordado em letras pretas cheias, tipo bastão, seguido do grupo sanguíneo e fator RH bordado na cor vermelha.

O cadarço de lotação será no mesmo tecido e cor do uniforme costurado do lado esquerdo, com a sigla da Organização Bombeiro Militar (OBM) bordado em letras pretas cheias, tipo bastão.

O uso da gandoleta em formaturas, solenidades e representações deverá estar previamente autorizado pela autoridade competente.

Nos deslocamentos do(a) bombeiro(a) militar por meio de motocicleta particular, é permitida

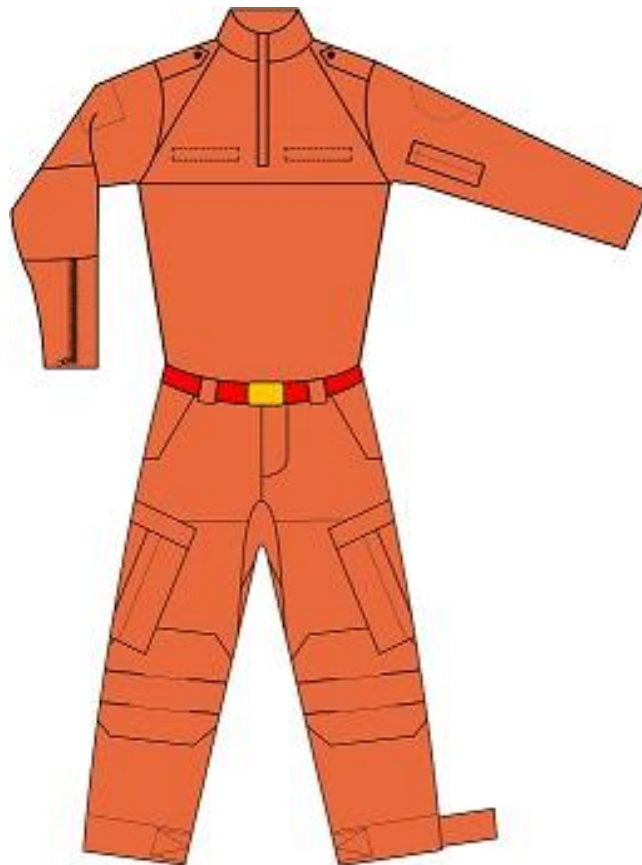


a utilização da jaqueta de motociclista sobreposta à gandoleta.

Nas atividades com emprego de motocicletas oficiais, a Corporação disponibilizará o equipamento de proteção individual adequado, sendo esta a apresentação individual do(a) bombeiro(a) militar adequada.

A gandoleta deve ser usada com as mangas desdobradas nas ações de socorro.

e) Desenho esquemático do Uniforme 3º A – Versão Gandoleta:



3.1.2. Uniforme 3º A – Prontidão na Versão Jaleco

a) **Aquisição:** pelos bombeiros militares;

b) **Posse:** obrigatória aos bombeiros militares lotados na área de saúde;

c) **Uso:** instruções, serviços operacionais, missões e expediente;

d) **Composição masculina e feminina:**

- gorro com pala laranja;
- jaleco branco meia manga;
- camiseta de malha vermelha meia manga e gola careca;
- calça laranja;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- meias pretas;
- coturnos pretos.

e) **Especificidades:**

Os bombeiros militares que desenvolvem suas atividades na área de saúde deverão utilizar o jaleco branco com o Uniforme 3ª A prontidão.

É vedado o trânsito do(a) bombeiro(a) militar com o jaleco.



3.2. Uniforme 3º B

a) **Aquisição:** pelos bombeiros militares;

b) **Posse:** obrigatória e exclusiva para os militares atuantes na área de manutenção;

c) **Uso:** em instruções, serviços de manutenção e atividades administrativas no âmbito do CEMEV e CESMA.

d) **Composição da versão masculina:**

- gorro com pala azul-marinho;
- camisa azul-marinho meia manga;
- camiseta de malha vermelha meia manga e gola careca;
- calça azul-marinho;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- meias pretas;
- botinas pretas.

e) **Composição da versão feminina:**

- gorro com pala azul-marinho;
- camisa feminina azul-marinho meia manga;
- camiseta de malha vermelha meia manga e gola careca;
- calça feminina azul-marinho;
- cinto de náilon vermelho, com fivela dourada e brasão do CBMDF;
- meias pretas;
- botinas pretas.

f) **Especificidades:**

É permitido o uso do Uniforme 3º B nos deslocamentos em viaturas ou em veículo automotor particular, sendo vedada sua utilização em transporte público.

O uso do gorro com pala é dispensável no interior das unidades, em locais cobertos e em atividades de manutenção.

O cadarço de identificação deverá ser confeccionado na mesma cor e tecido do uniforme, situando-se ao lado direito à mesma altura do bolso esquerdo, com o nome de guerra bordado em letras brancas, seguindo do grupo



sanguíneo e fator RH bordados na cor vermelha, centralizada.

No bolso superior esquerdo constará o brasão da respectiva OBM.

A jaqueta de frio na cor azul é destinada ao uso exclusivo com o Uniforme 3º B.

3.3. Uniforme 3º C

a) **Aquisição:** pelo CBMDF.

b) **Posse:** exclusiva e obrigatória para os bombeiros militares que desempenham a função de garçom.

c) **Uso:** em ocasiões especiais, datas festivas e recepções às autoridades e visitantes ilustres.

d) **Composição da versão masculina:**

- *summer* preto;
- camisa branca de colarinho duplo;
- plaqueta vermelha;
- gravata horizontal preta;
- calça preta;
- cinto de couro preto;
- meias pretas;
- sapatos pretos de couro, com bico arredondado.

e) **Composição da versão feminina:**

- *summer* feminino preto;
- camisa branca de colarinho duplo;
- plaqueta vermelha;
- gravata feminina preta;
- calça feminina preta;
- cinto de couro preto;
- meia-calça ou meias 3/4 fina de náilon na cor da pele;
- sapatos pretos de couro, sem detalhes.

f) **Especificidades:**

Em atividades cotidianas, o uso do *summer* preto é opcional.

É permitido o uso do Uniforme 3º C em deslocamentos com viaturas ou veículo automotor particular, sendo vedada sua utilização em transporte público.



g) Variações da utilização do Uniforme 3º C:



4. QUARTO UNIFORME

O Quarto Uniforme destina-se às atividades de educação física, ao serviço operacional, instruções e atividades de salvamento e combate a incêndio sob uso dos equipamentos de proteção individual.

4.1. Uniforme 4º A

a) **Aquisição:** pelos bombeiros militares.

b) **Posse:** obrigatória a todos os bombeiros militares.

c) **Uso:** uniforme de uso interno nas OBMs, durante as instruções técnico-profissionais, atividades de salvamento e combate a incêndio do serviço operacional. É também utilizado por todos os bombeiros militares na prática de treinamento físico militar.

d) **Composição da versão masculina:**

- camiseta vermelha meia manga ou manga longa;
- short vermelho de tacetel;
- bermuda de malha preta;
- meias pretas de cano médio, sendo admitido o uso de meia de cano alto dobrada, desde que fique ajustada firmemente à canela;
- tênis predominantemente preto;
- gorro com pala vermelho (opcional).

e) **Composição da versão feminina:**

- camiseta vermelha meia manga ou manga longa;
- short vermelho de tacetel;
- top preto;
- bermuda de malha preta;
- meias pretas de cano médio, sendo admitido o uso de meia de cano alto dobrada, desde que fique ajustada firmemente à canela;
- tênis predominantemente preto;
- gorro com pala vermelho (opcional).

f) **Especificidades:**

O uso do Uniforme 4º A, no serviço operacional, é preconizado exclusivamente para



assegurar funcionalidade e segurança nos períodos aquartelados, assim como sua adequação sob os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) estabelecidos pelo CBMDF, que devem ser utilizados diante de intervenção ou atendimento realizado pelo(a) bombeiro(a) militar.

É permitido o uso do Uniforme 4º A quando em trânsito com viatura ou em veículo automotor particular, sendo vedada sua utilização em transporte público ou por aplicativo, em motocicleta, em deslocamento a pé em via pública ou durante a permanência em estabelecimentos externos à OBM.

A utilização do Uniforme 4º A, em caráter isolado, é circunscrita unicamente ao interior da OBM.

É permitido o uso isolado do Uniforme 4º A em áreas internas ou externas à OBM somente nas seguintes situações:

- Durante instruções técnico-profissionais, devendo o uniforme ser ajustado conforme as necessidades específicas da atividade, em que estejam asseguradas a eficiência e a segurança;
- Em prática de atividade física militar coletiva ou individual; ou
- Em locais definidos pelo Sistema de Comando de Incidentes (SCI) como áreas de reabilitação, para redução da temperatura corporal, devendo o uniforme ser adaptado para atender às demandas específicas da reabilitação, assegurando o bem-estar e a proteção do(a) bombeiro(a) militar.

Nas atividades aquáticas, o uso do Uniforme 4ºA deverá abranger, além do já especificado, as sandálias pretas, a sunga de natação para militares do sexo masculino e maiô preto e bermuda preta (ou maiô preto com short embutido) e touca de natação para militares do sexo feminino.

É permitida a impressão em *silk screen* da atividade de especialização na manga esquerda da camiseta vermelha manga longa, em caixa alta e na perpendicular, em fonte Arial Black 100 na cor branca, conforme o modelo.



Quando tratar-se de instrutor(a), a camiseta vermelha manga longa deverá possuir impressão

em *silk screen* INSTRUTOR ou INSTRUTORA (conforme o caso) na manga direita, em caixa alta e na perpendicular, em fonte Arial Black 100 na cor branca, conforme o modelo.



4.2. Uniforme 4º B

a) **Aquisição:** pelos bombeiros militares.

b) **Posse:** obrigatória para todos os bombeiros militares.

c) **Uso:** exclusivo em atividades físicas, competições esportivas e em outras atividades coletivas ou individuais, a critério do instrutor/monitor ou de outra autoridade competente.

d) **Composição da versão masculina:**

- agasalho padrão CBMDF;
- camiseta vermelha meia manga ou manga longa;
- meias esportivas cano médio na cor preta;
- tênis predominantemente preto;
- gorro com pala vermelho (opcional).

e) **Composição da versão feminina:**

- agasalho padrão CBMDF;
- camiseta vermelha meia manga ou manga longa;
- top preto;
- meias esportivas cano médio na cor preta;
- tênis predominantemente preto;
- gorro com pala vermelho (opcional).

f) **Especificidades:**

É facultado o uso do gorro com pala vermelho em atividades individuais.

O uso do gorro com pala vermelho em atividades coletivas será a critério do(a) instrutor(a), monitor(a) ou comandante, devendo, nesse caso, seu emprego ou ausência ser padronizado para toda a tropa.

É facultado o uso do Uniforme 4º B sem a parte superior do agasalho quando em trânsito com viatura ou em veículo automotor particular, sendo vedada sua utilização em transporte público ou por aplicativo, deslocamento a pé em via pública ou durante a permanência em estabelecimentos externos à OBM.

É facultado o uso do Uniforme 4º B ao mergulhador de resgate quando de serviço neste tipo



de operação.

O uso do Uniforme 4º B por bombeiros militares com restrição médica ou por gestantes, no desempenho de atividades de expediente ou serviço interno, somente será autorizado quando o estado de saúde contraindicar ou impedir o uso dos uniformes de prontidão ou de expediente, conforme o caso, devendo tal restrição constar na dispensa médica.

O Uniforme 4º B deverá conter a identificação do bombeiro militar, a qual deve ser bordada diretamente no tecido ou confeccionada por cadarço de identificação na cor vermelha, contendo o posto ou graduação e nome na cor preta e o tipo sanguíneo na cor branca, com letras em caixa alta.

Os bombeiros militares lotados no CECAF utilizarão, compondo o Uniforme 4º B, camiseta meia manga branca, com gola em "v" e meias esportivas cano médio na cor branca.

g) Variações permitidas do uso do Uniforme 4º B:



4.3. Uniforme 4º C

a) **Aquisição:** pelos bombeiros militares lotados no CECAF.

b) **Posse:** obrigatória para todos os bombeiros militares lotados no CECAF.

c) **Uso:** em atividades de expediente do CECAF, durante aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF), em representações e organização de competições esportivas promovidas pelo CBMDF.

d) Composição da versão masculina:

- camiseta branca meia manga ou manga comprida, com gola em "v";
- short vermelho de tãctel;
- bermuda de malha preta;
- meias esportivas cano médio na cor branca;
- tênis predominantemente preto;
- gorro com pala vermelho (opcional).

e) Composição da versão feminina:

- camiseta branca meia manga ou manga comprida, com gola em "v";
- top preto;
- bermuda de malha preta;
- short vermelho de tãctel;
- meias esportivas cano médio na cor branca;
- tênis predominantemente preto;
- gorro com pala vermelho (opcional).

f) Especificidades:

É facultado o uso do gorro com pala vermelho nas atividades dirigidas pelo CECAF.

Nas atividades aquáticas, o uso do Uniforme 4ºC deverá abranger, além do já especificado, as sandálias pretas, a sunga de natação para militares do sexo masculino e maiô preto e bermuda preta (ou maiô preto com short embutido) e touca de natação para militares do sexo



feminino.

É facultado o uso do 4º Uniforme quando em trânsito com viatura ou em veículo automotor particular, sendo vedado o seu emprego em transporte público, deslocamento a pé em via pública ou durante a permanência em estabelecimentos comerciais.

É permitido o uso da camiseta branca na versão manga longa.

Quando tratar-se de instrutor(a), a camiseta branca manga longa deverá possuir impressão em *silk screen* INSTRUTOR ou INSTRUTORA, conforme o caso, na manga direita, em caixa alta, fonte Arial Black 100, na perpendicular, na cor vermelha.

5. CARACTERÍSTICAS DOS UNIFORMES E PEÇAS COMPLEMENTARES

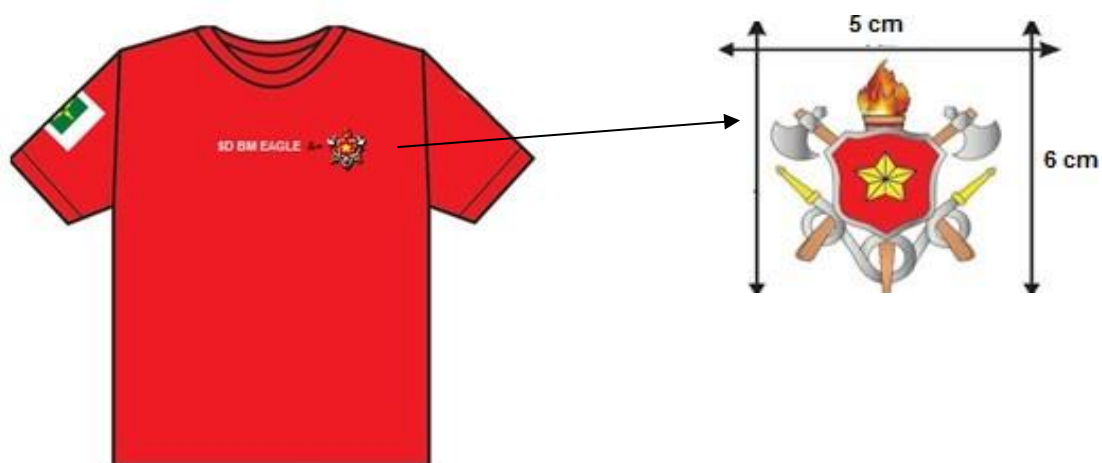
5.1. Camiseta vermelha

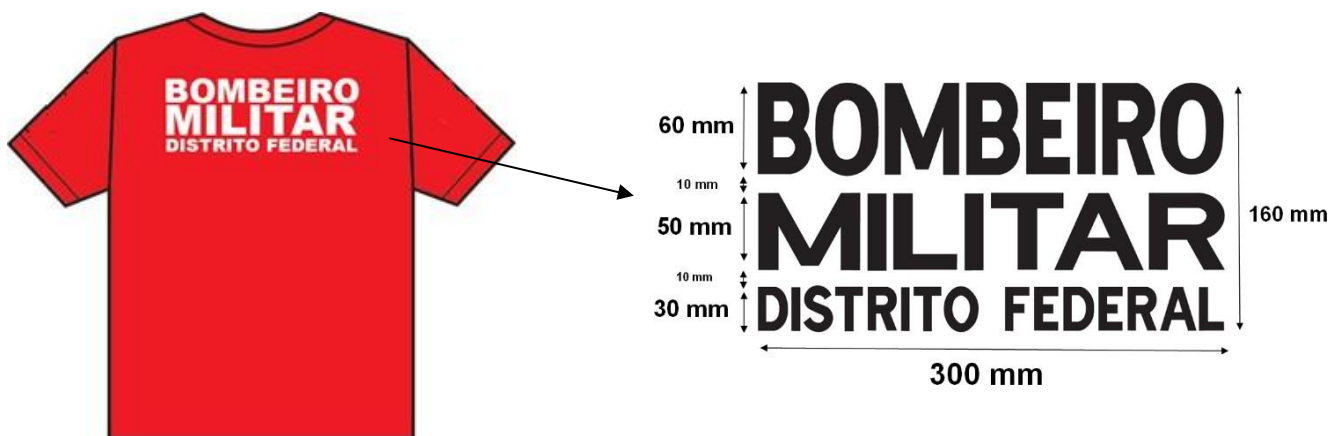
A camiseta vermelha poderá ser meia manga ou manga comprida e comporá os uniformes 2º A (Passeio), 3º A (Prontidão), 4º A (Operacional e Educação Física) e 4º B (Agasalho).

A camiseta vermelha deverá seguir as seguintes especificações:

- confeccionada em malha fria;
- com gola careca composta por malha sanfonada com 2,5 cm de largura;
- mangas findadas em malha sanfonada com 2,5 cm de largura;
- posto ou graduação, designação "BM" e nome de guerra do(a) bombeiro(a) militar, na cor branca, e tipo sanguíneo, na cor preta, bordado, centralizado à altura do peito, em caixa alta e em letra tipo Arial, com 1 cm de altura, a uma distância de 6,5 cm da borda inferior da gola;
- brasão do CBMDF bordado à esquerda da identificação, em mesmo alinhamento e distante 10 cm da costura da manga;
- bandeira do DF afixada na manga direita;
- inscrição "BOMBEIRO MILITAR DISTRITO FEDERAL", na cor branca, em *silk screen* na parte superior das costas.

A camiseta vermelha deverá ser utilizada por dentro da calça do Uniforme 3ª A e, no caso dos Uniformes 4º A e 4º B, por fora do short vermelho de tactel ou calça do agasalho.





5.2. Camiseta vermelha dos Grupamentos Especializados

A camiseta vermelha dos Grupamentos Especializados poderá ser meia manga ou manga comprida e comporá os uniformes 3º A (Prontidão), por dentro da calça e 4º A (Operacional e Educação Física) e 4º B (Agasalho), por fora do short vermelho de tacetel ou calça do agasalho e é destinada para uso exclusivo dos(as) bombeiros(as) militares especialistas, lotados no grupamento e conforme sua área de atuação.

Os Grupamentos Especializados possuem como brasão:



A camiseta vermelha dos Grupamentos Especializados deverá seguir as seguintes especificações:

- confeccionada em malha fria, na cor vermelha;
- com gola careca composta por malha sanfonada com 2,5 cm de largura;
- mangas findadas em malha sanfonada com 2,5 cm de largura;

- posto ou graduação, designação "BM" e nome de guerra do(a) bombeiro(a) militar, na cor branca, e tipo sanguíneo, na cor preta, bordado, centralizado à altura do peito, em caixa alta e em letra tipo Arial, com 1 cm de altura, a uma distância de 6,5 cm da borda inferior da gola, tendo o brasão (logotipo) do Grupamento Especializado, com 19 cm de diâmetro, logo abaixo;
- brasão do CBMDF bordado à esquerda da identificação, em mesmo alinhamento e distante 10 cm da costura da manga;
- na versão manga longa, bandeira do DF afixada na manga direita, seguida, logo abaixo da bandeira, da escrita em fonte Arial 100 na cor branca, a inscrição INSTRUTOR ou INSTRUTORA, conforme o caso, na perpendicular, quando tratar-se de bombeiro(a) militar instrutor(a) e inscrição da especialidade do(a) bombeiro(a) militar na manga esquerda;
- na versão manga longa, quando não tratar-se de instrutor(a), constará a inscrição da especialidade do(a) bombeiro(a) militar na manga esquerda, em fonte Arial 100 e na cor branca;
- inscrição "BOMBEIRO MILITAR DISTRITO FEDERAL", na cor branca, em *silk screen*, na parte superior das costas, em fonte Arial, centralizado entre as linhas imaginárias, a 9 cm do final da gola com 5 mm entre as letras na horizontal (exceto entre as letras "T" e "A" na palavra "MILITAR", onde haverá espaçamento negativo de 5 mm).









A camiseta do Grupamento Motomecanizado será utilizada tão logo se der a aprovação da unidade na legislação do CBMDF.

5.3. Blusa manga longa laranja – Gandola

A blusa manga longa laranja – gandola – compõe o uniforme 3º A e é utilizada por fora da calça de prontidão, devendo apresentar as seguintes características:

- ser confeccionada em tecido “sarja rip stop”;
- possuir abertura frontal, em toda a sua extensão, com fechamento por meio de fecho éclair (zíper) iniciado acima da barra;
- gola retangular, do tipo militar, para seu uso ser dobrado ou levantado;
- na parte frontal, possuir dois bolsos superiores localizados à altura do peito da gandola, dispostos de forma plana e inclinados diagonalmente a um ângulo de 25º em relação ao cadarço de identificação e ao de lotação;
- cadarço de identificação (item 5.5) na mesma cor e tecido da blusa, situado acima adjacente ao bolso direito, na posição horizontal;
- cadarço de lotação (item 5.6) na mesma cor e tecido da blusa, situado acima e adjacente ao bolso esquerdo, na posição horizontal;
- O nome BOMBEIRO MILITAR DISTRITO FEDERAL será bordado na fonte Arial, de cor PRETA, centralizado entre as linhas imaginárias a 9 cm do final da gola, com espaçamento de 5 mm entre as letras na horizontal (Exceto entre a letra "T" e "A" na palavra "MILITAR", onde haverá espaçamento negativo de 5 mm), observadas as especificações acima.



5.4. Blusa manga longa laranja – Versão Gandoleta (*combat shirt*)

A blusa manga longa laranja versão gandoleta, de uso opcional, compõe o uniforme 3º A e é utilizada por dentro da calça do uniforme de prontidão, devendo apresentar as seguintes características:

- ser confeccionada em tecido elastizado tipo sarja rip stop e, no segmento abdominal e dorsal, malha poliviscose;
- abertura frontal parcial superior, com fechamento por meio de fecho zíper, ocultado por uma faixa de tecido adjacente;
- gola alta do tipo mandarim, com fechamento por zíper;
- acima da transição entre a camada de tecido e a camada de malha, encontram-se o cadarço de identificação (à direita) e o cadarço de lotação (à esquerda);
- na parte frontal, cadarço de identificação (item 5.5), na mesma cor e tecido da blusa, situado acima da transição entre a camada de tecido e a camada de malha, do lado direito, na posição horizontal;
- na parte frontal, cadarço de lotação (item 5.6), na mesma cor e tecido da blusa, situado

acima da transição entre a camada de tecido e a camada de malha, do lado esquerdo na posição horizontal;

- nas costas, deverá apresentar a inscrição em alto-relevo com a técnica de serigrafia emborrachada e na cor preta “BOMBEIRO MILITAR DISTRITO FEDERAL”, fonte Arial, centralizado entre as linhas imaginárias a 9 cm do final da gola, com espaçamento de 5 mm entre as letras na horizontal (exceto entre a letra "T" e "A" na palavra "MILITAR", onde haverá espaçamento negativo de 5 mm).



5.5. Cadarço de identificação

O cadarço de identificação deverá ser utilizado nos Uniformes 2º C, 3º A, 3º B e 4º B, devendo ser confeccionado na mesma cor e tecido do uniforme, acompanhar a medida do bolso, possuir 25 mm de altura por 130 mm de comprimento e ser fixado acima do bolso direito (à exceção do 4º B, que deverá estar fixado alinhado horizontalmente com o brasão do CBMDF).

Deverá conter o nome de guerra e o tipo sanguíneo do(a) bombeiro(a) militar, centralizados.

No Uniforme 3º A, em razão das características do fardamento, o posicionamento do cadarço atenderá ao especificado em normativa técnica própria.

The logo consists of the text "EAGLE A+" in a bold, sans-serif font. "EAGLE" is in black and "A+" is in red. The text is centered within a horizontal orange rectangular bar that has a dashed white border.

5.6. Cadastrar de lotação

O cadarço de lotação deverá ser utilizado nos Uniformes 2º C e 3º A, devendo ser confeccionado na mesma cor e tecido do uniforme, possuir 25 mm de altura por 130 mm de comprimento e ser fixado acima do bolso esquerdo.

Deverá conter a sigla da Organização Bombeiro Militar (OBM) na qual o(a) bombeiro(a) militar é lotado(a), centralizada, nas cores especificadas para cada uniforme.

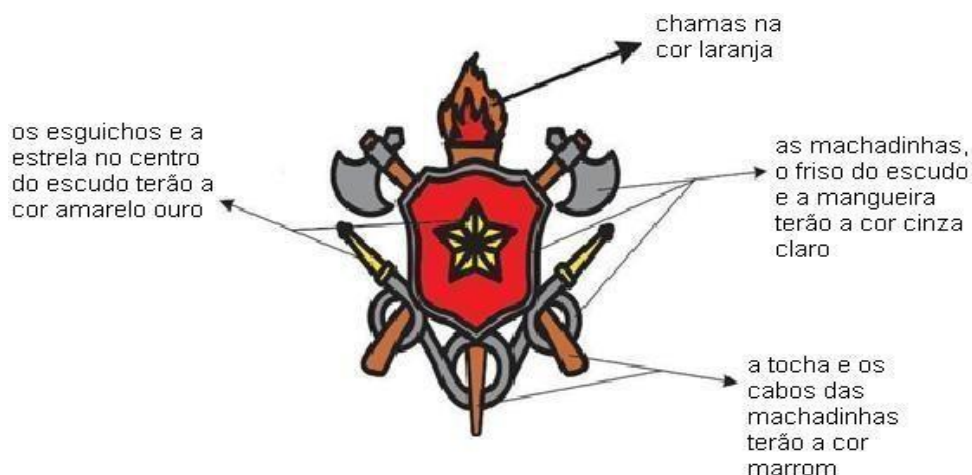
No Uniforme 3º A, em razão das características do fardamento, o posicionamento do cadarço atenderá ao especificado em normativa técnica própria.

O cadarço de lotação do uniforme 3º A poderá ser afixado por meio de velcro.

The logo consists of the text "COMOP" in a bold, black, sans-serif font, centered within a horizontal orange rectangular bar that has a dashed white border.

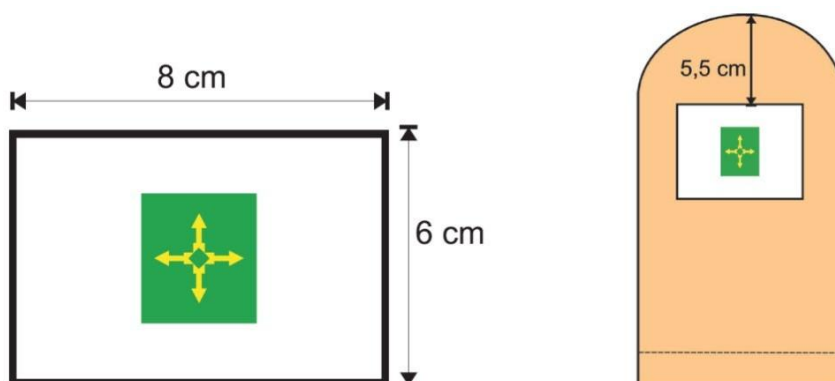
5.7. Brasão bordado

O brasão bordado do CBMDF utilizado nas peças de uniforme deverá possuir friso na cor preta circundando o bordado, conforme dimensões já definidas no presente regulamento e de acordo com a especificação de cores a seguir:



5.8. Bandeira do Distrito Federal

A Bandeira do Distrito Federal deverá ser bordada, com 80 mm de largura por 60 mm de altura, costurada na manga direita, 5,5 cm abaixo da costura do ombro, sendo de uso obrigatório nas túnicas, camisa bege meia manga, uniformes operacionais, *summer*, japona, blusa de frio e camiseta vermelha.

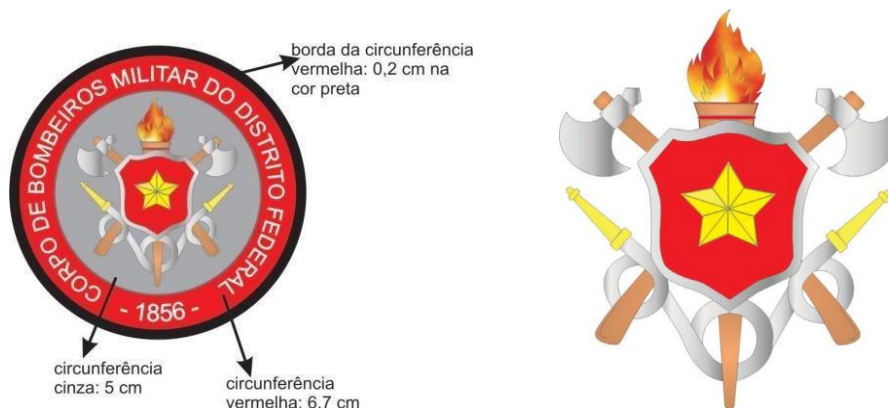


5.9. Emblema e Símbolo do CBMDF

O emblema do CBMDF deverá ser confeccionado utilizando-se o símbolo do CBMDF dentro de uma circunferência com fundo cinza medindo 5 cm de diâmetro, sendo envolvida por outra circunferência medindo 6,7 cm de diâmetro, na cor vermelha, com a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - 1856" em letra tipo bastão, de cor branca, sendo a borda desta circunferência em linha preta, medindo 20 mm de espessura.

O Símbolo do CBMDF é composto por uma figura geométrica (escudo medieval) na cor vermelha, circundada por um friso prateado e na parte central uma estrela de cinco pontas, na cor amarelo-ouro, em alto relevo. Por trás do escudo, na posição central e vertical, há um archote na cor marrom- madeira, de onde parte uma figura simbolizando as chamas, na cor laranja-fogo. O friso horizontal localizado na parte superior do archote é na cor vermelha. Sob o archote cruzam-se duas machadinhas com cabos na cor marrom-madeira e extremidade

metálica na cor prata. Na parte de baixo da insígnia base destaca-se uma mangueira prateada, que circunda a parte inferior do archote e das machadinhas. A mangueira tem nas extremidades dois esguichos agulheta na cor amarelo ouro.



O emblema deverá ser aplicado na manga esquerda, 5,5 cm abaixo da costura do ombro nas túnicas, camisa bege meia manga, uniformes operacionais, *summer*, japona e blusa de frio. Deverá ser aposto também no braçal e na parte superior do capacete de guarda, conforme figuras:



5.10. Cinto vermelho e Fivela

O cinto vermelho deverá ser confeccionado em correia de náilon, de forma plana e lisa, tendo largura de 3,5 cm, com fivela dourada, que deverá ter, ao seu centro, o símbolo do CBMDF gravado em alto relevo.

O brasão da fivela deverá ser totalmente dourado, constituindo-se de uma chapa ligeiramente abaulada e retangular confeccionada em latão.

Nas extremidades da fivela deverá haver duas presilhas embutidas, em forma de mordentes, constituindo-se, cada uma, de lâmina dobrada em ângulo agudo, sendo um lado recortado na forma de dentes, para aprisionar o cinto, e o outro lado servindo de alavanca.



5.11. Coturno

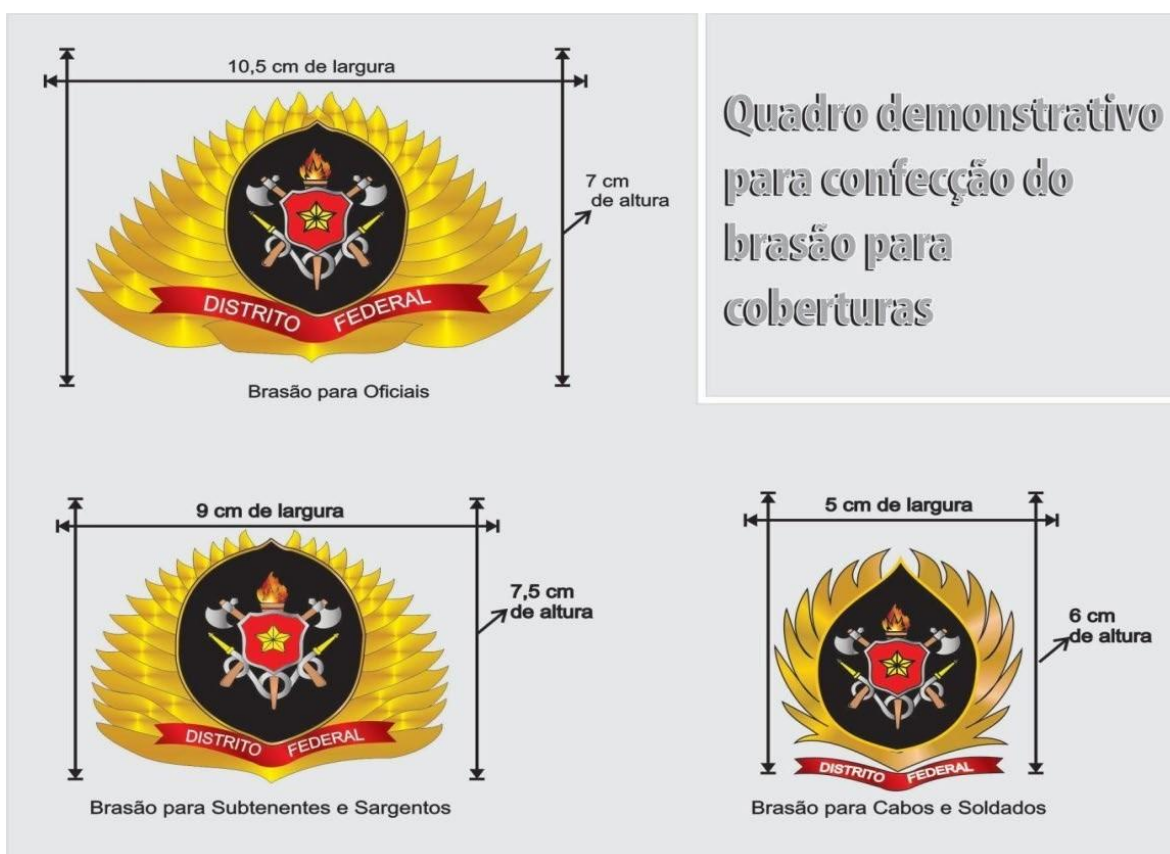
O coturno comporá o uniforme 3º A e deverá:

- a) ser confeccionado na cor preta, totalmente em couro ou em material similar resistente, com cano semi longo;
- b) possuir cano aberto na frente, apresentando duas ordens de ilhoses, uma de cada lado, para entrelaçamento e ajuste dos cadarços;
- c) possuir solado antiderrapante;
- d) possuir cadarços de cor preta;
- e) possuir cadarços de cor branca somente em ocasiões especiais e determinado pelo Comandante-Geral.



5.12. Brasão do CBMDF para coberturas

O brasão do CBMDF para coberturas deve ser bordado em moldura de chamuscas cheias, em fio *myller* dourado, contendo em sua parte inferior uma faixa vermelha com a inscrição “DISTRITO FEDERAL” em letras maiúsculas na cor branca, fonte arial, em negrito, adequado ao tamanho do brasão e, no centro deste, o símbolo do CBMDF inscrito em uma figura oval de cor preta.



5.13. Gorro com pala

O gorro com pala compõe os Uniformes 3º A e 3º B e será confeccionado no mesmo tecido e da mesma cor do respectivo uniforme, de feitura simples e copa côncava, de onde sairá a pala, sendo todo o conjunto costurado nas suas partes em ponto reto.

Na parte traseira deve conter um dispositivo para a adaptação do sistema de ajuste à cabeça, por velcro.

Na parte frontal será inserido, centralizado, o brasão bordado para coberturas.

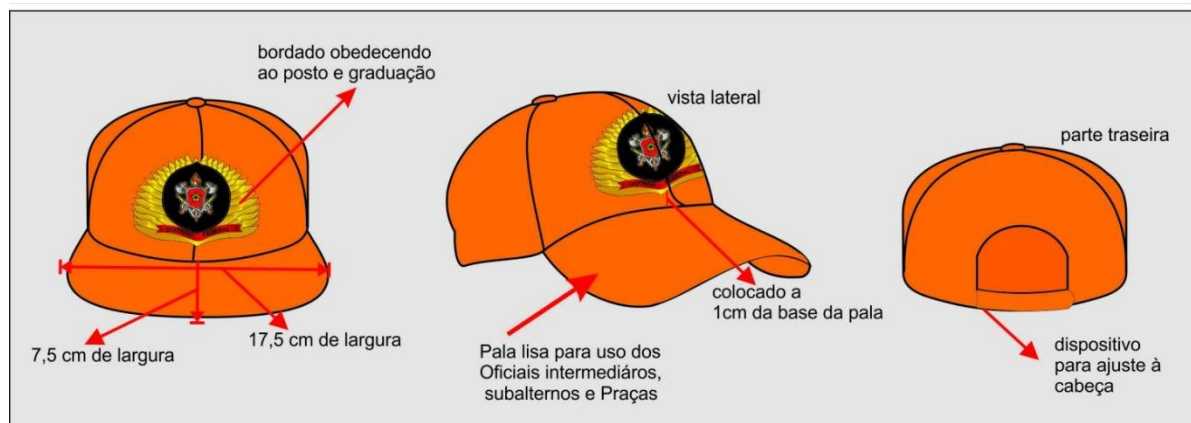
A pala do gorro do(da) Comandante-Geral será circundada por dois ramos de carvalho, com folhas de frutos, bordado na cor amarelo ouro, partindo das extremidades laterais.

A pala do gorro dos Oficiais Superiores possuirá as seguintes características:

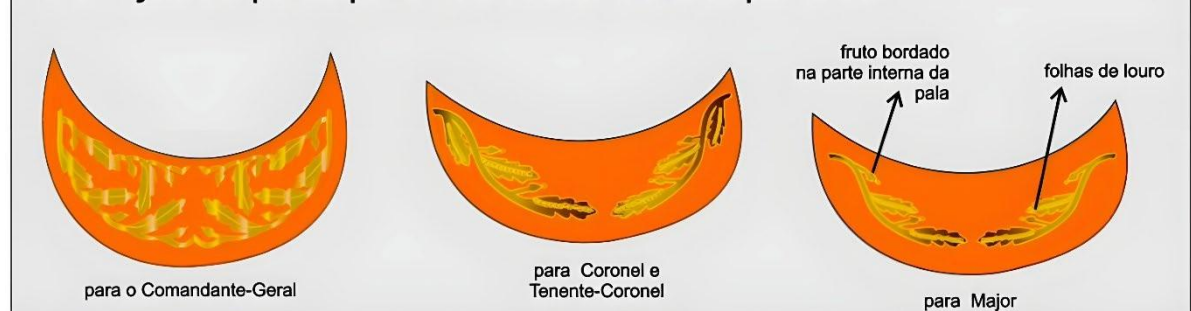
- Para os postos de Coronel e Tenente-Coronel, terá bordado em relevo na pala, na cor amarelo ouro, dois ramos medindo 12 cm de comprimento, com três folhas, sendo duas voltadas para a parte interna e outra voltada para parte externa da pala e dois frutos de

louro voltados para a parte interna da pala dispostos entre cada folha;

- Para o posto de Major terá bordado na pala na cor amarelo-ouro, dois ramos de 12 cm de comprimento com duas folhas voltadas para a parte interna da pala e dois frutos de louro voltados também para a parte interna dispostos entre cada folha.



Distinção da palas para uso dos Oficiais Superiores



5.14. Gorro com pala vermelho

O gorro com pala vermelho será utilizado com o 4º Uniforme, devendo ser confeccionado em tacetel vermelho, com o brasão do CBMDF centrado na parte frontal e contendo distinção das palas para uso dos Oficiais Superiores.

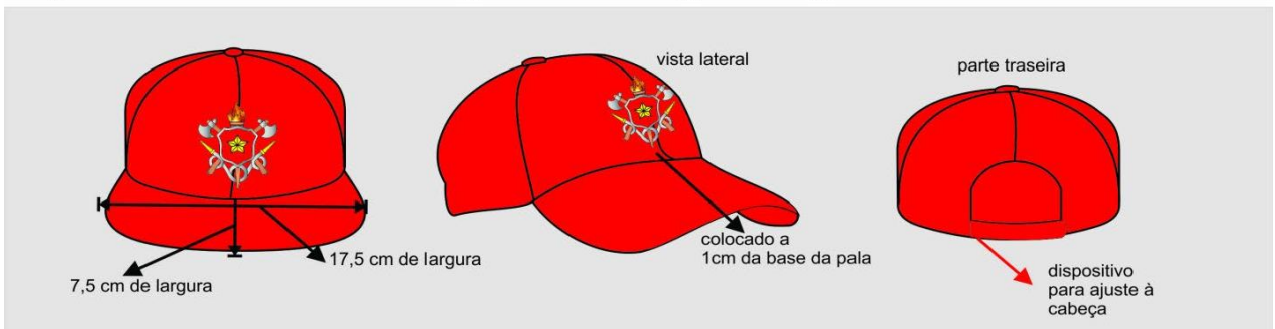
A pala do gorro do Comandante-Geral será circundada por dois ramos de carvalho, com folhas de frutos, bordado na cor amarelo ouro, partindo das extremidades laterais.

A pala do gorro dos Oficiais Superiores possuirá as seguintes características:

- Para Coronel e Tenente-Coronel terá bordado em relevo na pala, na cor amarelo ouro, dois ramos medindo 12 cm de comprimento, com três folhas, sendo duas voltadas para a parte interna e outra voltada para parte externa da pala e dois frutos de louro voltados para a parte interna da pala dispostos entre cada folha;
- Para Major terá bordado na pala na cor amarelo-ouro, dois ramos de 12 cm de comprimento com duas folhas voltadas para a parte interna da pala e dois frutos de louro

voltados também para a parte interna dispostos entre cada folha.

Quadro demonstrativo para confecção do gorro vermelho



5.15. Uniforme 4º B - Agasalho

O Uniforme 4º B - Agasalho deverá seguir as seguintes especificações:

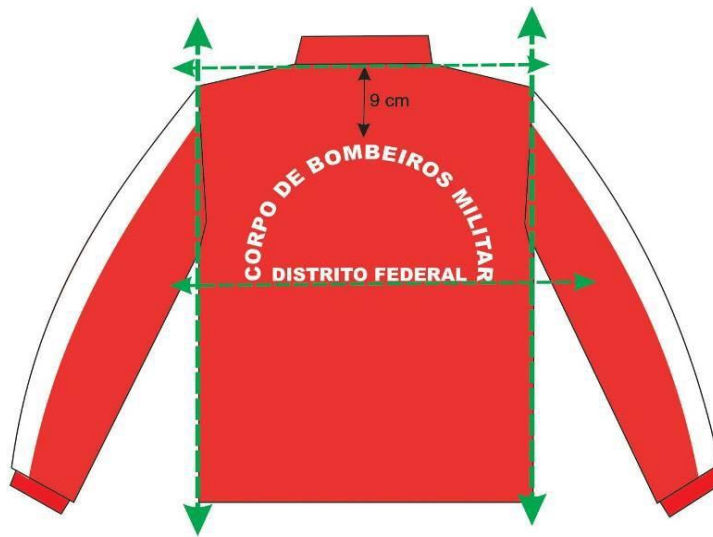
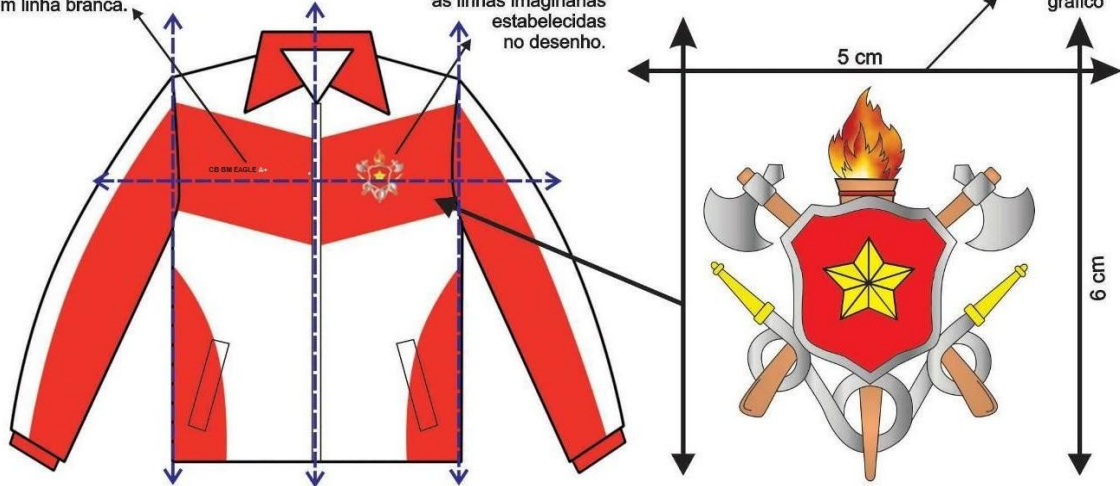
- cor predominante vermelha com partes em branco;
- confeccionado em tecido de tactel;
- composto de casaco e calça;
- o casaco deverá ter abertura frontal com fecho eclair separável de *nylon* em toda a extensão, com bolsos nas duas laterais, embutidos;
- cadarço de identificação na cor vermelha, fixado na parte frontal do casaco, do lado direito e na altura do peito, contendo posto/graduação e nome de guerra do(a) militar, na cor preta, e tipo sanguíneo, na cor branca, em caixa alta e letra tipo Arial, com 1 cm de altura;
- calça em tecido tactel, cor vermelha e listra branca nas laterais medindo 8 cm de largura;
- símbolo do CBMDF bordado do lado esquerdo do casaco, conforme especificações definidas neste regulamento;
- demais itens conforme figura a seguir.

Esquema para inserção dos aplicativos no agasalho

o posto ou graduação e o nome de guerra serão bordados sempre centralizados entre as linhas imaginárias a 21 cm da costura do ombro, com linha preta e o tipo sanguíneo com linha branca.

o brasão do CBMDF será bordado centralizado tendo como referência as linhas imaginárias estabelecidas no desenho.

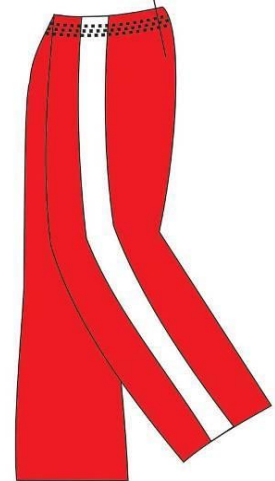
o brasão do CBMDF será bordado com as dimensões estabelecidas neste gráfico



o nome CORPO DE BOMBEIROS MILITAR será bordado na fonte arial, de cor branca, em arco e centralizado entre as linhas imaginárias a 9 cm do final da gola. A frase DISTRITO FEDERAL será aplicada no centro, na horizontal, limitada pela linha imaginária estabelecida.



terá um bolso embutido com zíper branco na parte detrás da calça do agasalho do lado direito.



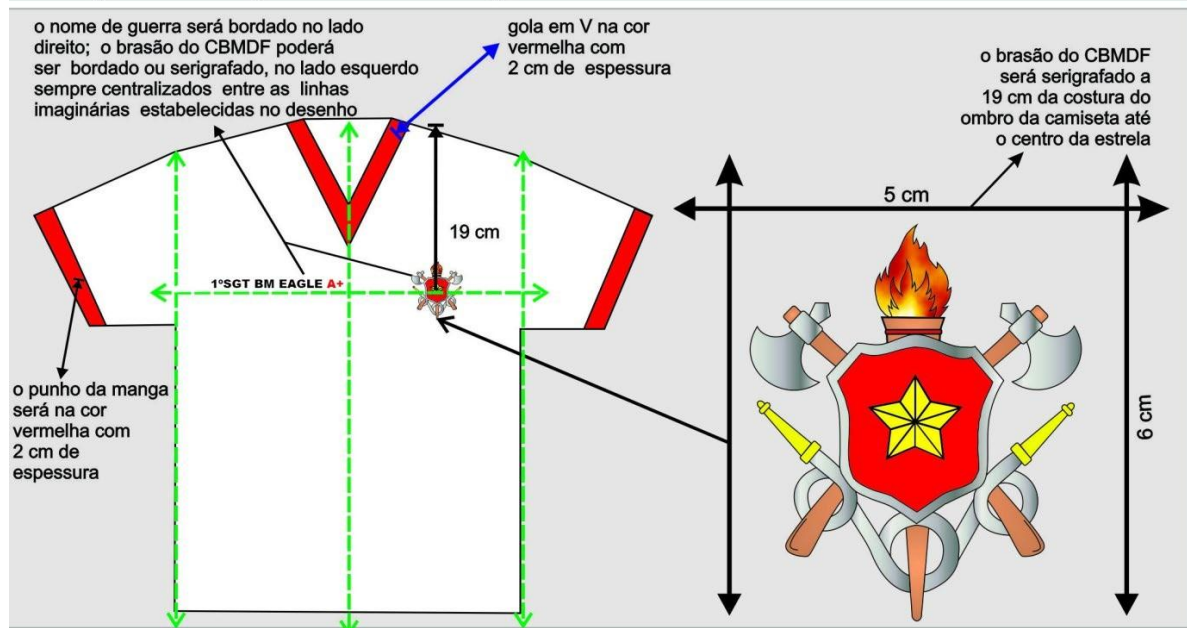
perna da calça do agasalho com boca lisa, sem elástico.

5.16. Camiseta do Uniforme 4º C

A Camiseta do Uniforme 4º C deve possuir as seguintes especificações:

- confeccionada na cor branca;
- tipo meia manga ou manga comprida;
- findada com punho na cor vermelha com de 2 cm de largura;
- gola em V com 2 cm de largura, na cor vermelha;
- posto/graduação, designação "BM" e nome de guerra do(a) militar, na cor preta, e tipo sanguíneo, na cor vermelha, bordados na parte frontal, na altura do peito e do lado direito, em caixa alta e letra tipo arial, com 1 cm de altura;
- símbolo do CBMDF, do lado esquerdo, bordado ou serigrafado.

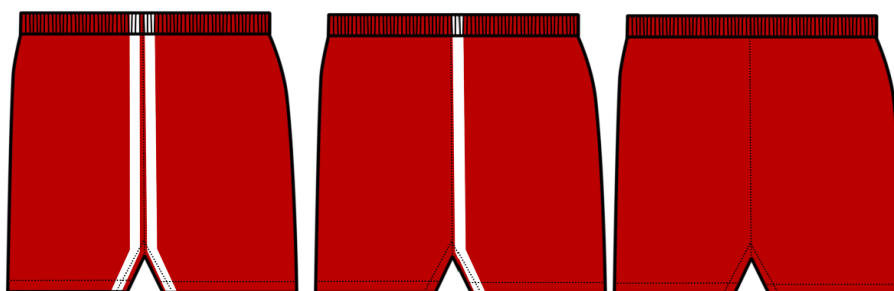
Esquema para inserção dos bordados



5.17. Short vermelho de tadel

Short de tadel, na cor vermelha, cuja barra (borda inferior) deve estar, aproximadamente, 10 (dez) centímetros acima do joelho, com bolso embutido e zíper (opcional) e:

- Para Oficiais e Praças Especiais - duas listras brancas em cada lateral, em fita gorgurão de dez milímetros;
- Para Subtenentes e Sargentos - uma listra branca em cada lateral, em fita gorgurão de dez milímetros; e
- Para Cabos e Soldados - sem detalhes (liso).



5.18. Bermuda de malha preta

A bermuda de malha preta deve ser confeccionada em *lycra*, de corte justo, com cintura arrematada por elástico, não podendo ser menor que o short de educação física nem ultrapassar a linha do joelho em seu comprimento.

A bermuda de malha preta é obrigatória:

- sob o short vermelho de tadel nos Uniformes 4º A (Operacional) e 4º C (CECAF);
- sobre o maiô (na Versão 1); e
- durante o serviço operacional, sob os Uniformes 3º A (Prontidão) e 4º A (Operacional), a fim de permitir ao(a) Bombeiro(a) Militar uma rápida atuação em atendimento envolvendo meio aquático.



5.19. Maiô

O maiô feminino será confeccionado em tecido de malha elástica, na cor preta, com forro interno. A frente deverá ser lisa, com decote em “U”, e as costas no modelo olímpico, arredondado. As alças possuirão tiras com 20 mm de largura e pernas não cavadas.

As costuras laterais serão providas de acabamento em overloque, com aplicação de elástico nas cavas, decotes e pernas. Deverá, ainda, ser confeccionado com pesponto de máquina com duas agulhas (goleira).

O uso do maiô deve ser acompanhado da bermuda de lycra preta sobreposta (Versão 1), sendo admitido também o uso de maiô com short embutido (Versão 2), conforme os modelos apresentados, respeitadas as especificações acima em relação ao decote e as costas.



Versão 1



Versão 2

5.20. Sunga

A sunga masculina deverá ser confeccionada na cor preta, em tecido de malha elástica, costurado em ponto de luva, com forro interno e cadarço embutido no cós para ajuste à cintura.



5.21. Sandálias

As sandálias deverão ser de borracha preta, de tiras em borracha na mesma cor, livres no calcanhar, com a tira de borracha, em forma de forquilha, fixada ao solado por três furos.



5.22. Bolsa feminina

É facultado à Bombeira Militar o uso de bolsa, desde que seja de couro ou material similar, na cor preta ou vermelha, sem adornos ou detalhes chamativos, sendo vedado o seu uso durante o desempenho das atividades operacionais.

5.23. Quepe

O quepe masculino, de uso exclusivo com as túnicas, deverá obedecer ao seguinte:

- a) ser confeccionado na cor cinza escuro e composto de copa, armação, cinta, brasão, forro, jugular, botões, carneira e pala;
- b) a cinta deverá ser em veludo preto, com a costura sob o brasão, e ter 4 cm de largura. A pala deverá ser confeccionada em material plástico rígido, na cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, formando com ela um ângulo de 125°, ter de 55 a 70 mm de comprimento na frente e abranger um arco de 250 a 280 mm;
- c) o brasão bordado do CBMDF deverá ser fixado, centralizado, na parte frontal do quepe e seguira as especificações já descritas no presente regulamento.

A pala do quepe do Comandante-Geral será circundada por dois ramos de carvalho, com folhas de frutos, bordado com fio *myller* dourado, partindo das extremidades laterais.

Na pala dos quepes de Coronel e Tenente-Coronel serão bordados, em relevo e na cor amarelo ouro, dois ramos com 12 cm de comprimento, contendo três folhas, sendo duas voltadas para a parte interna e outra voltada para parte externa, e dois frutos de louro voltados para a parte interna e dispostos entre cada folha.

Na pala do quepe de Major serão bordados, na cor amarelo-ouro, dois ramos com 12 cm de comprimento, contendo duas folhas e dois frutos de louro dispostos entre cada folha, ambos, folhas e frutos, voltados para a parte interna da pala.

Para os demais Oficiais, Cadetes, Subtenentes, Sargentos, Cabos e Soldados, a pala do quepe deverá ser lisa.



O quepe feminino, de uso exclusivo com as túnicas, deverá obedecer ao seguinte:

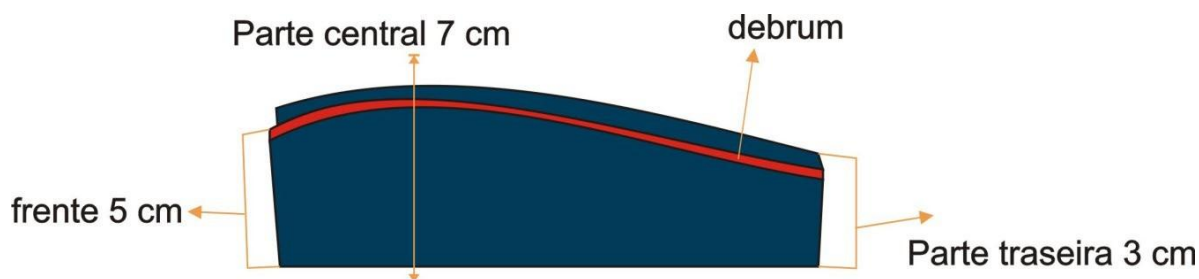
- a) ser confeccionado na cor cinza escuro e composto de pala e copa, devendo seu feitiço ser simples, de copa côncava, com capa de tecido sintético cinza escuro, recobrimdo um conjunto formado por entretela reforçada semiesférica e aro flexível na carneira e extremidade da pala, com forro interno costurado à copa;
- b) A pala deve ser confeccionada em material plástico rígido, na cor preta, pregada e embutida na cinta de armação, e possuir largura variável, com cerca de 5,5 cm na parte frontal, na altura do crachá, diminuindo até 2,0 cm na altura dos botões que prendem a jugular e aumentando na parte de trás para 4,0 cm;
- c) A parte da pala à frente dos botões da jugular deve ser levemente inclinada para baixo e a parte atrás dos mencionados botões deve ser dobrada para cima;
- d) As extremidades da jugular deverão ser presas à armação do boné nas suas laterais por meio de um botão dourado de 15 mm, em cada lado.

O quepe feminino deverá possuir as mesmas características de distinção dos graus hierárquicos na pala e no brasão, devendo, entretanto, o bordado se adaptar às dimensões da pala.



5.24. Gorro sem pala (bibico)

O gorro sem pala (bibico) deverá ser utilizado com o 2º Uniforme – Passeio, confeccionado em tecido panamá na cor azul-escuro ou branca (no caso do Uniforme do 2º C e 2º D), com a aba virada em todo seu redor, cruzando as duas pontas na frente, a esquerda sobre a direita, tendo 7 cm de altura na parte central da aba, 5 cm na parte anterior e 3 cm na parte posterior.



O gorro sem pala terá um debrum de 3 mm ao longo da aba virada que estabelecerá o escalão hierárquico do usuário conforme figura a seguir:

Quadro demonstrativo para uso dos bibicos



As insígnias dos Cadetes serão afixadas no bibico com as barretas na posição vertical.

Quando não estiver sendo utilizado, o gorro sem pala deverá estar preso pela parte posterior ao cinto vermelho, no lado direito e com a insígnia exposta.

5.25. Gola do Uniforme 1º A

A gola do Uniforme 1º A deverá ter altura média de 4,5 cm, com pontas ligeiramente arredondadas, sendo aplicadas em cada extremidade uma figura geométrica com 4 cm de altura, moldura em linhas douradas (fio myller) e no interior da moldura deverá ser bordada, em linhas douradas, a insígnia de combatente.



5.26. Gola clerical (clérgima)

A gola clerical ou clérgima, de uso restrito aos Oficiais Capelães, será aplicada no colarinho da camiseta vermelha do Uniforme 2º A, conforme representado na figura abaixo.



5.27. Estola Sacerdotal

É símbolo representativo da autoridade sacerdotal, de uso permitido aos oficiais Capelães, a ser empregado sobre o fardamento. As cores e o símbolos a serem aplicados na estola serão definidos pelas Capelarias, conforme o tempo litúrgico.



5.28. Blusa de frio

A blusa de frio, de uso exclusivo com o uniforme de passeio, deverá ser confeccionada na mesma cor e tecido da calça do referido uniforme, ter abertura frontal e zíper em toda a extensão, com bolsos nas duas laterais, embutidos.

Na parte frontal, à altura do peito e do lado direito, deverá ser afixada a plaqueta do 2º A.

5.29. Gravatas

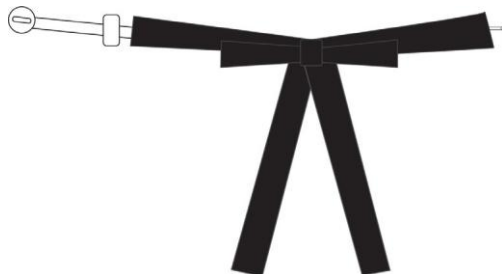
5.29.1 Feminina

A gravata feminina deverá obedecer ao seguinte:

- a) ser confeccionada em fita de gorgorão ou em cetim de seda, na cor preta, possuindo 2,0 cm de largura, armada em forma de laço, de modo que as pontas fiquem pendentes, com comprimentos de 18 cm cada.
- b) Centrado na parte superior deverá existir o passador vertical de 1,0 cm de largura que

simula um nó, a partir de onde brotará o laço horizontal, com cada um dos seios laterais medindo 5 cm de extensão.

c) O sistema deverá ser feito por meio de velcro ou de elástico e colchete de gancho, que deverão ficar presos a cada uma das extremidades das fitas internas para ajuste ao colarinho.



5.29.2. Masculina vertical

A gravata masculina vertical deverá ser confeccionada em cetim, em ponto de máquina industrial, na cor preta, de feitiço comum, de corpo liso e sem detalhes.



5.29.3. Masculina horizontal

A gravata masculina horizontal deverá ser confeccionada em cetim de seda, na cor preta, de feitiço comum, do tipo “borboleta”, sem detalhes, compondo-se de um laço frontal com nó central de 25 mm, de onde deverão partir as laterais triangulares isósceles de 60 mm de lado. O sistema de fixação da gravata deverá ser feito por meio de velcro ou de elástico e colchete de gancho, que deverão ficar presos a cada uma das extremidades das fitas internas para ajuste ao colarinho.



5.30. Sapato masculino

O sapato masculino deverá obedecer ao seguinte:

a) ser confeccionado em vaqueta cromada (couro), na cor preta ou branca (quando tratar-se do Quadro de Saúde), sem biqueira, sem enfeites, tendo duas carreiras de cinco ilhoses na

altura do peito do pé por onde se entrelaça um cordão da mesma cor do sapato;

b) ter costura simples na parte frontal;

c) o solado e salto deverão ser de borracha, da mesma cor do sapato, com acabamento liso, sem detalhes.

Quadro demonstrativo dos sapatos

Sapato social em couro preto.
Será usado por todos os militares da Corporação.



Sapato social de cor branca.
Será usado somente pelos Oficiais da área de saúde do CBMDF.



5.31. Sapato feminino

O sapato feminino deverá ser confeccionado em vaqueta cromada (couro), na cor preta ou branca, sem biqueira e sem enfeites, podendo ser de salto baixo, médio ou alto. O solado e o salto deverão ser de borracha, vulcanizados ou palmilhados, com frisos ou garras antiderrapantes, na mesma cor do sapato, sem detalhes, enfeites ou logotipos.

Quadro demonstrativo dos sapatos femininos

Sapato social em couro preto.
Será usado por todos os militares da Corporação.



Sapato social de cor branca.
Será usado somente pelos Oficiais da área de saúde do CBMDF.



Modelos de sapatos femininos

salto baixo



salto médio



salto alto



5.32. Jaleco

O jaleco deverá ser confeccionado em gabardine, na cor branca, podendo ser de manga curta ou comprida, ligeiramente cintado, devendo ser aberto na frente, ao meio, em toda a extensão, sem carcela, abotoado por uma ordem de cinco botões de material plástico de cor branca.

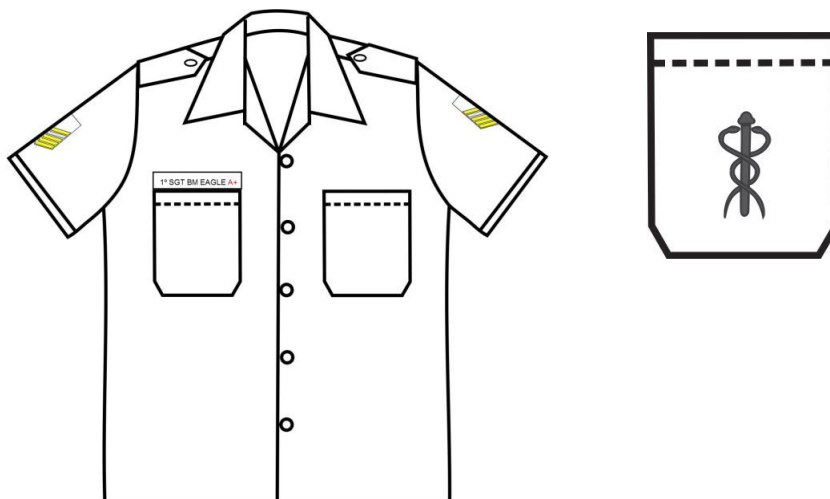
Externamente, na parte superior da frente, deverá ter dois bolsos com 12 cm de largura por 14 cm de altura, na forma retangular. A gola deverá possuir entretela dura, do tipo colarinho esporte, inteiriça, com 6,5 cm de bico.

As mangas curtas deverão ter bainhas de 2,5 cm, findando de 7 a 10 cm acima dos cotovelos.

O nome de guerra do(a) militar deverá ser bordado em um cadarço de identificação branco, ser fixado acima do bolso direito, com o nome na cor preta e o tipo sanguíneo na cor vermelha. As costas deverão ser lisas e sem costuras.

Os Oficiais da área de saúde deverão ostentar, bordado no bolso esquerdo do jaleco, o símbolo da sua especialidade.

As luvas amovíveis e divisas deverão ser usadas no jaleco segundo as normas previstas neste regulamento.



5.33. Plaqueta de identificação

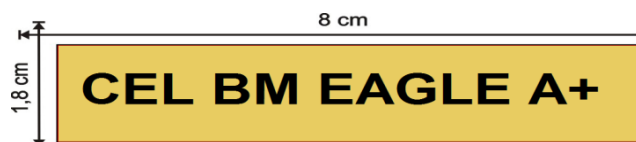
A plaqueta de identificação será confeccionada em acrílico, medindo 8 cm de largura por 1,8 cm de altura e ter 0,3 cm de espessura, em fonte arial, constando o Posto ou Graduação, sigla BM, nome de guerra e tipo sanguíneo do (a) militar em letras brancas, centralizados à plaqueta.

À retaguarda, dispõe de dois pinos metálicos para fixação ao tecido por meio de duas buchas plásticas.

O Posto ou Graduação será indicado conforme descrição abaixo:

- Coronel – CEL BM
- Tenente-Coronel – TC BM
- Major – MAJ BM
- Capitão – CAP BM
- 1º Tenente – 1º TEN BM
- 2º Tenente – 2º TEN BM
- Subtenente – ST BM
- 1º Sargento – 1º SGT BM
- 2º Sargento – 2º SGT BM
- 3º Sargento – 3º SGT BM
- Cabo – CB BM
- Soldado – SD BM e
- Soldado de 2ª Classe – SD/2 BM.

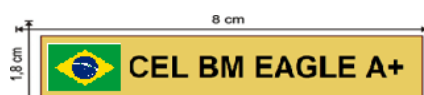
A plaqueta de identificação dourada será utilizada nos Uniformes 1º A, 1º B, e 1º C.



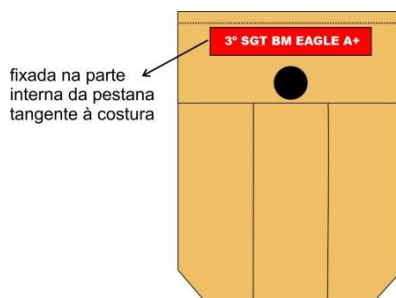
A plaqueta de identificação vermelha será utilizada nos Uniformes 2º A e 2º B;



Em caso de representação do CBMDF em eventos internacionais, em solo estrangeiro ou embaixadas, deverá ser utilizada a plaqueta de identificação contendo a Bandeira do Brasil antes do posto ou graduação.



A plaqueta de identificação será afixada no bolso direito, na parte interna da pestana, tangente à costura. Nas túnicas femininas, a plaqueta deverá estar centralizada no lado direito do corpo, 5 cm acima da borda superior do primeiro botão dourado.



5.34. Insígnias

As insígnias são dispositivos associados aos escalões hierárquicos que permitem identificar e distinguir, visualmente, os postos e graduações dos bombeiros(as) militares uniformizados.

5.34.1. Elementos formadores das insígnias dos Oficiais e Praças Especiais

As insígnias dos Oficiais Superiores, Intermediários, Subalternos, das Praças Especiais e dos Alunos do Curso de Formação de Oficiais (cadetes) são formadas por estrelas base e bastões.

A estrela base para Oficiais Superiores constitui-se de uma estrela basilar composta; tendo oito pontas, equidistantes, em formato de triângulo. Sobre esta estrela é centrada uma circunferência de cor azul, onde estão distribuídas, de forma regular, cinco estrelas pentagonais douradas. No círculo menor, na cor vermelha, é estampada a insígnia base do CBMDF (uma estrela singela sobreposta a um conjunto formado por duas machadinhas cruzadas e uma tocha vertical).

A estrela base para Oficiais Intermediários e Subalternos constitui-se de estrela simples, basilar de quatro pontas em que estão inseridos os mesmos dispositivos descritos para a estrela composta.

A estrela basilar para Praças Especiais constitui-se de uma estrela pentagonal cheia com cinco pontas.

Quadro demonstrativo das estrelas base



Estrela base composta para Oficial Superior



Estrela base simples para Oficial Intermediário e Subalterno



Estrela cheia para Praça-Especial

A insígnia base para os Alunos do Curso de Formação de Oficiais é constituída pela insígnia base do CBMDF sobre barretas (bastões horizontais retangulares), cuja quantidade indicará o ano em que o Cadete estiver matriculado.

Insígnia base dos cadetes



Quadro demonstrativo dos Postos



5.34.2. Elementos formadores das divisas das Praças

As insígnias das Praças são formadas pelos seguintes elementos:

- triângulo equilátero vazado, exclusivo dos Subtenentes;
- base pentagonal, com laterais paralelas e base findada em vértice voltado para baixo;
- divisas constituídas de setas paralelas com o ápice voltado para baixo.

Elementos formadores das divisas



Triângulo equilátero



base pentagonal



divisas

As platinas rígidas e luvas amovíveis dos Oficiais de Comando do CBMDF obedecem a normas diferenciadas quanto ao tamanho das estrelas base e seus complementos.

Os demais Oficiais e Praças Especiais têm suas platinas e luvas formadas por estrelas base de mesmo tamanho e dispostas em sentido vertical.

Quadro demonstrativo de graduações



Subtenente



1º Sargento



2º Sargento



3º Sargento



Cabo



Soldado

As graduações das Praças são representadas por formas e divisas que obedecem a estrutura própria, da forma que se segue:

A graduação de **Subtenente** é representada por insígnia formada por um triângulo equilátero vazado sobre uma luva amovível e platina rígida.

As graduações de **1º e 2º Sargentos** são representadas por dois conjuntos de divisas inseridas em uma base pentagonal, separados por uma divisa na cor cinza claro, correspondente às dimensões das outras divisas.

As graduações de **3º Sargento, Cabo e Soldado** são representadas por divisas dispostas em um único conjunto inserido em uma base pentagonal.

O Soldado de Segunda Classe somente possuirá direito ao uso da insígnia correspondente à graduação de soldado após concluir com aproveitamento o Curso de Formação de Praças (CFP- BM) e respectiva promoção.

As platinas rígidas, luvas amovíveis e divisas serão bordados em tecido ou forjadas em peças metálicas de tamanho normal ou em miniatura.

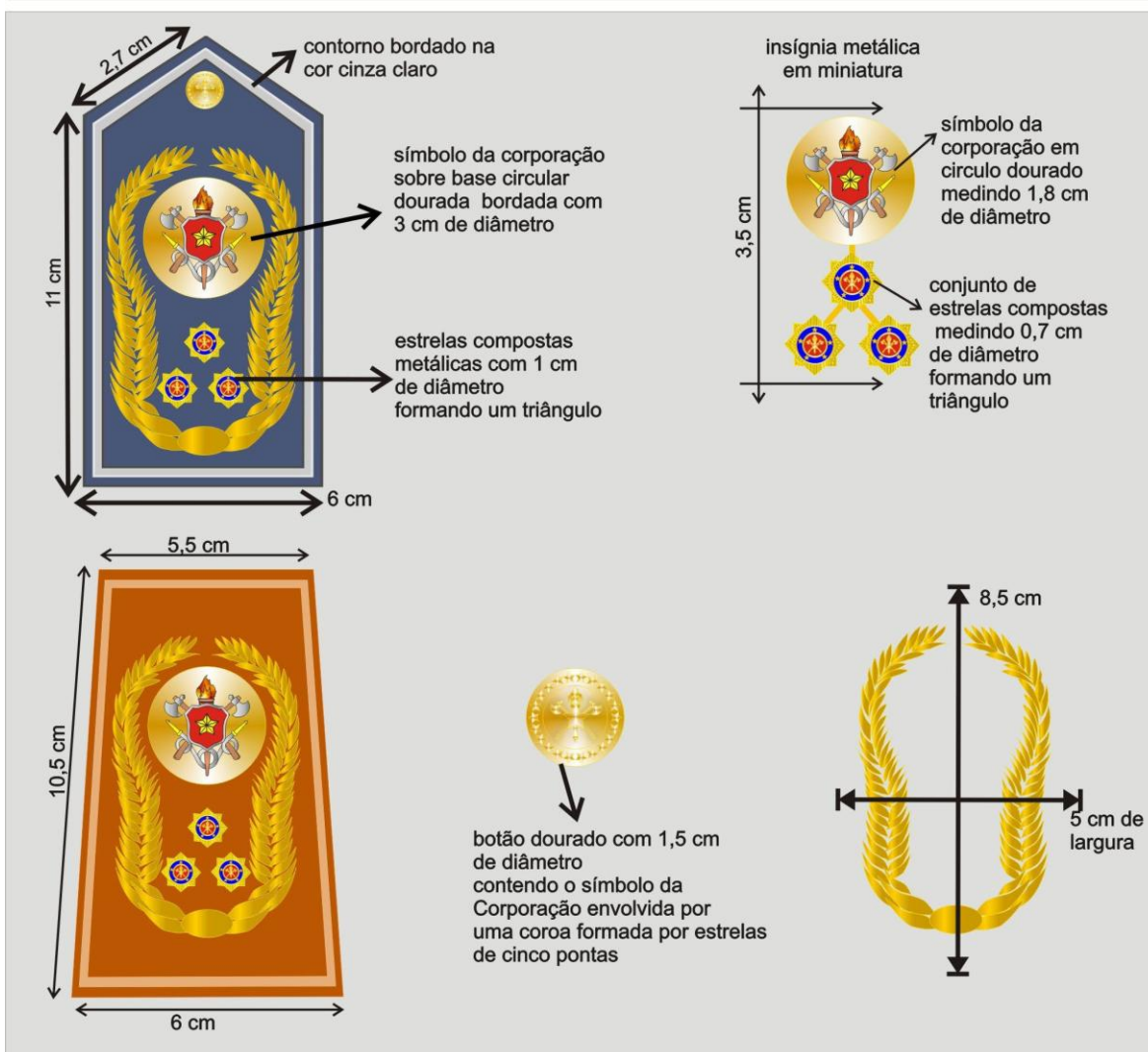
5.34.3. Insígnias do(a) Comandante-Geral

As insígnias de Comandante-Geral são compostas por:

a) Platina rígida com dimensões de 11 x 2,7 x 6 cm, com fundo em tecido na cor azul-escuro ou cinza escuro, formada com contorno bordado na cor cinza pérola claro, tendo o distintivo da Corporação em suas cores originais, em relevo, bordado, inscrito em um círculo dourado, também bordado, posicionado na parte superior; abaixo, três estrelas compostas pequenas com 1 cm de diâmetro, dispostas em forma triangular, metálicas; todo o conjunto será envolvido por louros dourados assimétricos, iniciados na parte inferior, medindo 8,5 cm de altura por 5 cm de largura, fixado na ponta da platina, um botão em metal dourado contendo, em relevo, o distintivo da Instituição, com 1,5 cm de diâmetro.

b) Luvas amovíveis com dimensões de 10,5 x 5,5 X 6 cm, com fundo em tecido na cor alaranjada, formadas com contorno bordado na cor alaranjada clara; o distintivo da Corporação será bordado em suas cores originais, sobreposto em um círculo bordado com fundo dourado, com três estrelas compostas, dispostas em forma triangular, douradas, pequenas com 1 cm de diâmetro, sendo o conjunto envolvido por ramos bordados em dourado.

Confeção da Platina do Comandante-Geral



c) Insígnia metálica dourada em miniatura, formada pelas estrelas compostas em forma de triângulo, tendo acima o símbolo da Corporação em relevo sobre um círculo dourado.

5.34.4. Insígnias de Subcomandante-Geral e de Chefe-Adjunto da Casa Militar

As insígnias de Subcomandante-Geral e de Chefe-Adjunto da Casa Militar são compostas por:

- a) Platina rígida medindo 13 x 6 cm, confeccionada na cor azul-escuro ou cinza escuro, tendo nas bordas verticais uma lâmina prateada com 10,8 x 0,28 cm; as estrelas compostas serão de 2,2 cm de diâmetro, dispostas verticalmente, afastadas entre si por 0,4 cm de distância, envolvidas por um ramo de louro dourado medindo 10,5 x 5,3 cm; na extremidade superior terá um botão dourado com o símbolo da Corporação medindo 1,5 cm de diâmetro.
- b) Luva amovível com dimensões de 10,5 x 5,5 x 6 cm, com fundo em tecido na cor alaranjada com os mesmos elementos da platina rígida, tendo em suas bordas uma tarja bordada na cor cinza com 28 mm de espessura.
- c) Insígnia metálica dourada em miniatura, formada por estrelas compostas envolvidas por um ramo dourado, distribuídas verticalmente medindo 3 cm de comprimento por 1,5 cm de largura, tendo, cada estrela, 1 cm de diâmetro.

5.34.5. Insígnias de Oficiais Superiores, Intermediários, Subalternos e Praças Especiais

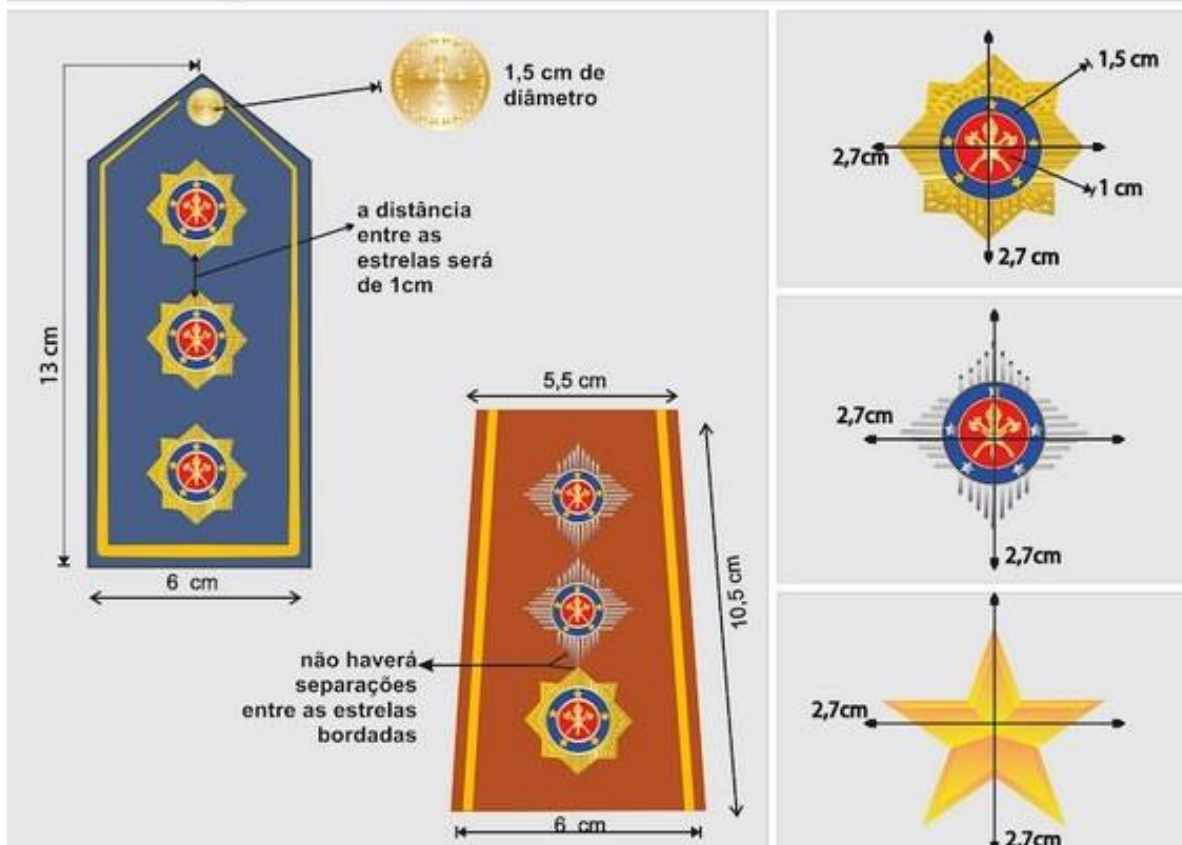
As insígnias de Oficiais Superiores, Intermediários, Subalternos e Praças Especiais são compostas por:

- a) Platinas rígidas confeccionadas na cor azul-escuro ou cinza escuro, medindo 13 cm de altura por 6 cm de largura, tendo em sua extremidade superior um botão dourado com o símbolo do CBMDF medindo 1,5 cm de diâmetro; as bordas serão contornadas por uma lâmina com 10,8 x 0,28cm na cor dourada para os Oficiais Superiores e na cor prateada para os Oficiais Intermediários e Subalternos; as estrelas base compostas ou simples serão metálicas, com diâmetro de 2,7 cm; a estrela composta metálica conterà uma faixa circular com 1,5 cm de diâmetro, na cor azul, onde estarão distribuídas as cinco estrelas pentagonais minúsculas douradas; a circunferência interna terá o fundo vermelho, com 1 cm de diâmetro e este será ocupado pela insígnia base do CBMDF, de cor dourada; a estrela simples metálica conterà a estrela basilar de quatro pontas e obedecerá a mesma descrição da estrela composta, ressalvando-se que a estrela basilar de quatro pontas e as cinco estrelas pentagonais minúsculas serão prateadas. A estrela cheia metálica não terá detalhes, sendo todo o seu corpo dourado seguindo as mesmas especificações das outras estrelas, composta ou simples, quanto ao tamanho.
- b) Luvas amovíveis com as mesmas medidas já especificadas para o Comandante-Geral e Subcomandante-Geral do CBMDF, tendo ao longo de suas bordas laterais uma tarja bordada com 0,28cm de espessura na cor dourada para os Oficiais Superiores e na cor prateada para os Oficiais Intermediários e Subalternos; as estrelas aplicadas sobre a luva serão bordadas

nas mesmas medidas e cores especificadas para as estrelas metálicas das platinas.

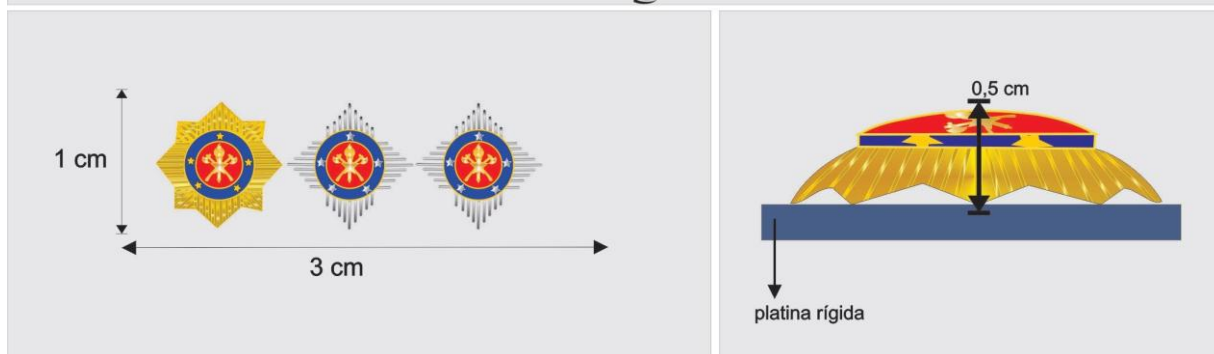
c) Insígnias metálicas em miniatura, armadas em uma única peça isolada ou dispostas linearmente, em alto relevo, com formas e cores idênticas as de tamanho normal, porém com 1 cm diâmetro para cada estrela.

Confeccção da Platina dos Oficiais



As estrelas compostas, simples e cinzeladas metálicas deverão ficar a 50 mm da base da platina rígida.

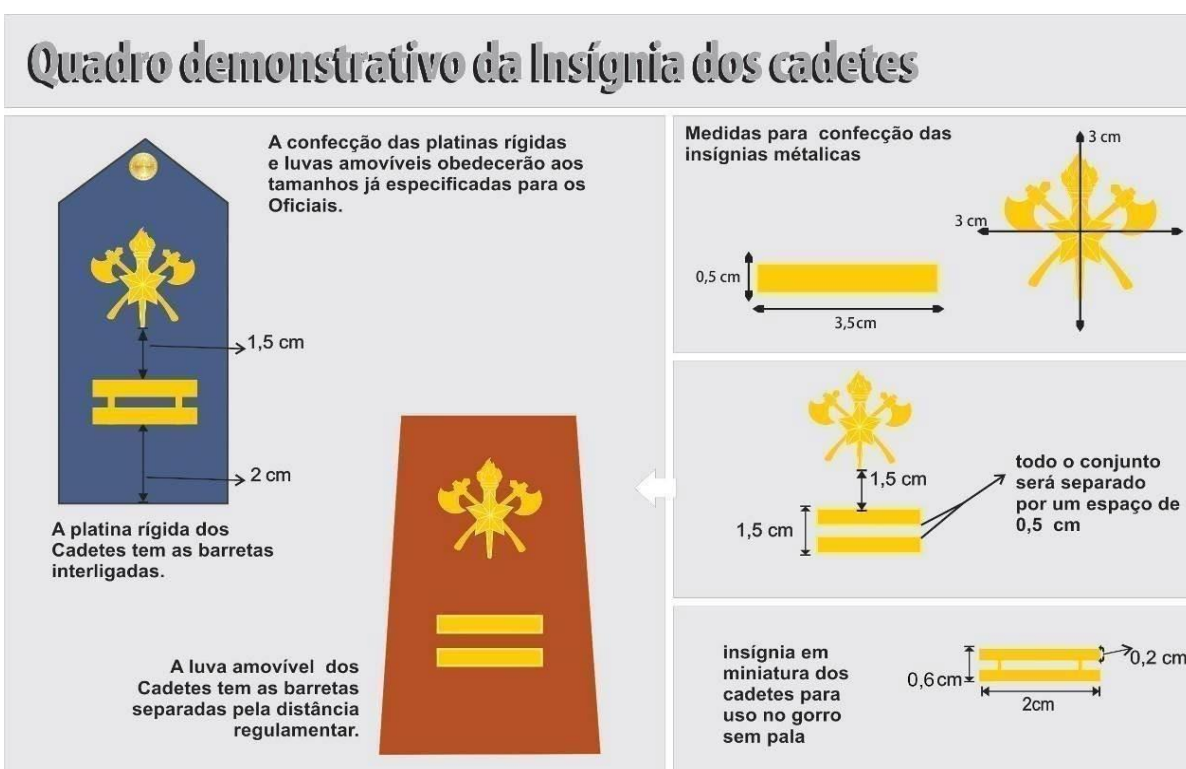
Demonstrativo das insígnias em miniatura



5.34.6. Insígnias de Cadete

As insígnias de Cadete são compostas por:

- a) Platinas rígidas, confeccionadas na cor azul-escuro ou cinza escuro, medindo 13 cm de altura por 6 cm de largura, formadas pela insígnia base do CBMDF e por barretas de 3 cm de comprimento por 0,5 cm de altura cada, em alto relevo, esmaltadas e montadas em uma única peça de cor dourada.
- b) Luvas amovíveis bordadas, confeccionadas com linha na cor amarelo ouro, com a insígnia base e as barretas bordadas nas mesmas medidas e cores especificadas para as estrelas metálicas das platinas.
- c) Insígnias metálicas em miniatura, armadas em uma única peça isolada ou dispostas linearmente, em alto relevo, com formas e cores idênticas as de tamanho normal, porém com 1 cm diâmetro para cada barreta.

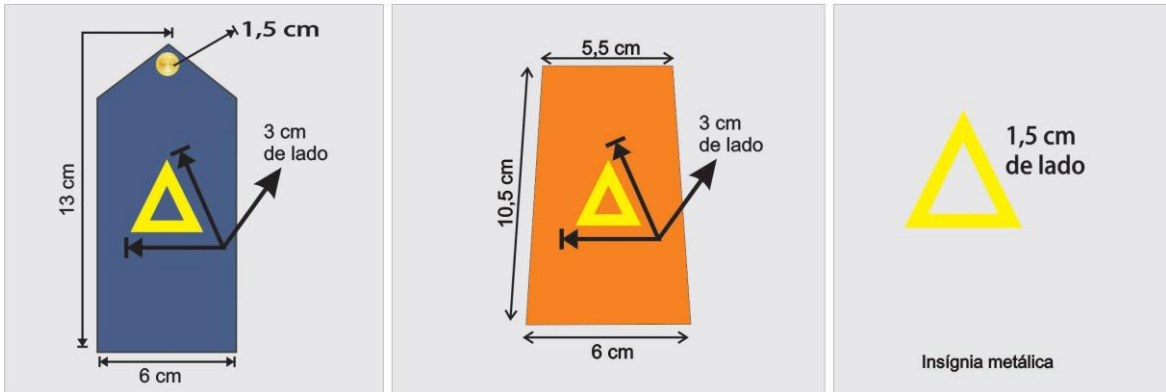


5.34.7. Insígnias de Subtenente

As insígnias de Subtenente são compostas por:

- a) Platinas rígidas, confeccionadas na cor azul-escuro ou cinza escuro, medindo 13 cm de altura por 6 cm de largura, tendo em sua extremidade superior um botão dourado com o símbolo do CBMDF medindo 1 cm de diâmetro; o triângulo equilátero metálico será confeccionado em alto relevo, esmaltado e dourado, fixado no centro da platina rígida com 3 cm de lado e 0,5 cm de espessura.
- b) Luvas amovíveis bordadas com linha de cor amarelo ouro;
- c) Insígnias metálicas em miniatura, vazadas, com 1,5 cm de lado.

Confeccção da Platina do Subtenente



5.34.8. Insígnias de Sargentos, Cabos e Soldados

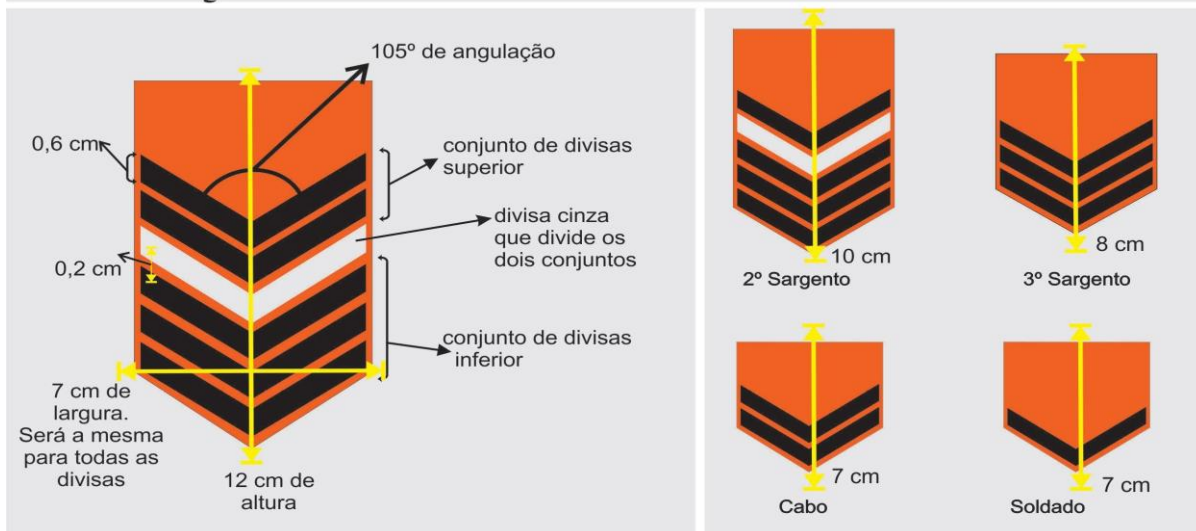
As insígnias de Sargentos, Cabos e Soldados são compostas por:

- a) Divisas metálicas contendo apenas as divisas correspondentes às graduações sobre suporte pentagonal, sendo todo o conjunto dourado, com 1,4 cm de largura e a altura variando conforme a graduação.



- b) Divisas bordadas, do tipo conjunto de setas, correspondentes às respectivas graduações, medindo 105° de angulação, 0,6 cm de espessura, separadas entre si por 0,2 cm, com o vértice voltado para baixo, tendo o distintivo da qualificação centrado sobre a angulação da divisa superior.

Confeccção das divisas



As insígnias de 1º, 2º e 3º Sargento, de Cabo e de Soldado, para uso nos uniformes a seguir especificados, deverão ser bordadas em suporte pentagonal com 7 cm de largura, nas cores definidas no presente regulamento.

- 1º B (Túnica): amarelo ouro aplicado sobre tecido cinza escuro ou branco, conforme a túnica;
- 1º F (Banda de Música): cor azul aplicada sobre tecido vermelho;
- 3º A (Prontidão): cor preta aplicada sobre tecido laranja;
- 3º B (Manutenção): cor branca aplicada sobre tecido azul-marinho;
- 3º C (Garçom): amarelo ouro aplicado sobre tecido preto.
- Jaleco (saúde): amarelo ouro aplicado sobre tecido branco;

Quadro demonstrativo das divisas



5.34.9. Formas de utilização das insígnias

5.34.9.1. Oficiais, Praças Especiais e Cadetes

As insígnias bordadas de Oficiais, Praças Especiais e Cadetes deverão ser aplicadas diretamente às ombreiras, por meio de luvas amovíveis nos uniformes operacionais e japonsa laranja de frio ou por meio de platinas rígidas de cor azul-escuro nas camisas bege meia manga e cinza escuro nas túnicas.

Quando se tratar de insígnias de Tenente-Coronel ou Major, as estrelas compostas, em relação às estrelas simples, deverão ser dispostas da base mais larga para a extremidade aguda nas platinas rígidas e nas luvas amovíveis.

Quando se tratar de insígnias em miniatura, a referência para se determinar a precedência da estrela composta sobre a estrela simples será o lado direito do conjunto.

A insígnia metálica em miniatura para o gorro sem pala, ficará alinhada sobre o seu eixo horizontal médio, a 3 cm da sua frente, no lado anterior esquerdo.

No Primeiro e Segundo Uniforme, deverá ser utilizada a arma do Quadro ou Qualificação BM ao qual pertence o(a) bombeiro(a) militar, em metal dourado, que deverá possuir 3 cm de comprimento, mantida, quanto à largura, a proporcionalidade estética de cada arma, a ser aplicada na parte superior da gola coincidindo com a linha imaginária do ângulo formado pela ponta da gola, devendo ser aplicada a 2,5 cm do vértice de ponta da gola.



5.34.9.2. Subtenentes

As insígnias bordadas de Subtenente deverão ser aplicadas, por meio de luvas amovíveis, diretamente às ombreiras dos uniformes operacionais, japonsa laranja de frio ou em platinas rígidas na cor azul-escuro para a camisa bege meia manga ou cinza escuro para as túnicas, devendo ser, neste caso, metálicas.

As insígnias metálicas aplicáveis ao gorro sem pala deverão ficar alinhadas sobre o seu eixo horizontal médio, a 3 cm da sua frente, no lado anterior esquerdo.

No Primeiro e Segundo Uniforme, deverá ser utilizada a arma do Quadro ou Qualificação BM ao qual pertence o bombeiro militar, em metal dourado, que deverá possuir 3 cm de comprimento, mantida, quanto à largura, a proporcionalidade estética de cada arma, a ser aplicada na parte superior da gola coincidindo com a linha imaginária do ângulo formado pela ponta da gola, devendo ser aplicada a 2,5 cm do vértice de ponta da gola.

Quadro demonstrativo de aplicação das insígnias



5.34.9.3. Sargentos, Cabos e Soldados

As insígnias de Sargentos, Cabos e Soldados, bordadas sobre a base pentagonal, deverão ser aplicadas a 13 cm da costura superior de ambas as mangas nos uniformes compostos por túnica, uniformes operacionais, japonsa laranja de frio, *summer* e jaleco (saúde).

As insígnias metálicas em miniatura deverão ser aplicadas à extremidade da gola da camisa bege meia manga de colarinho duplo, ficando o distintivo da qualificação bombeiro militar no lado direito e a insígnia representativa da graduação no lado esquerdo, coincidindo com a linha imaginária do ângulo formado pela ponta da gola, devendo ser aplicada a 2,5 cm do vértice de ponta da gola.

No gorro sem pala, a insígnia metálica deverá ficar alinhada sobre o seu eixo horizontal médio a 3 cm da sua frente, no lado anterior esquerdo.

No Primeiro e Segundo Uniforme, deverá ser utilizada a arma do Quadro ou Qualificação BM ao qual pertence o bombeiro militar, em metal dourado, que deverá possuir 3 cm de comprimento, mantida, quanto à largura, a proporcionalidade estética de cada arma, a ser aplicada na parte superior da gola coincidindo com a linha imaginária do ângulo formado pela ponta da gola, devendo ser aplicada a 2,5 cm do vértice de ponta da gola.

Quadro demonstrativo de aplicação das divisas



5.35. Armas dos Quadros e Qualificações Bombeiro Militar

As Armas dos Quadros e Qualificações Bombeiro Militar seguirão o previsto no Estatuto Bombeiro Militar.

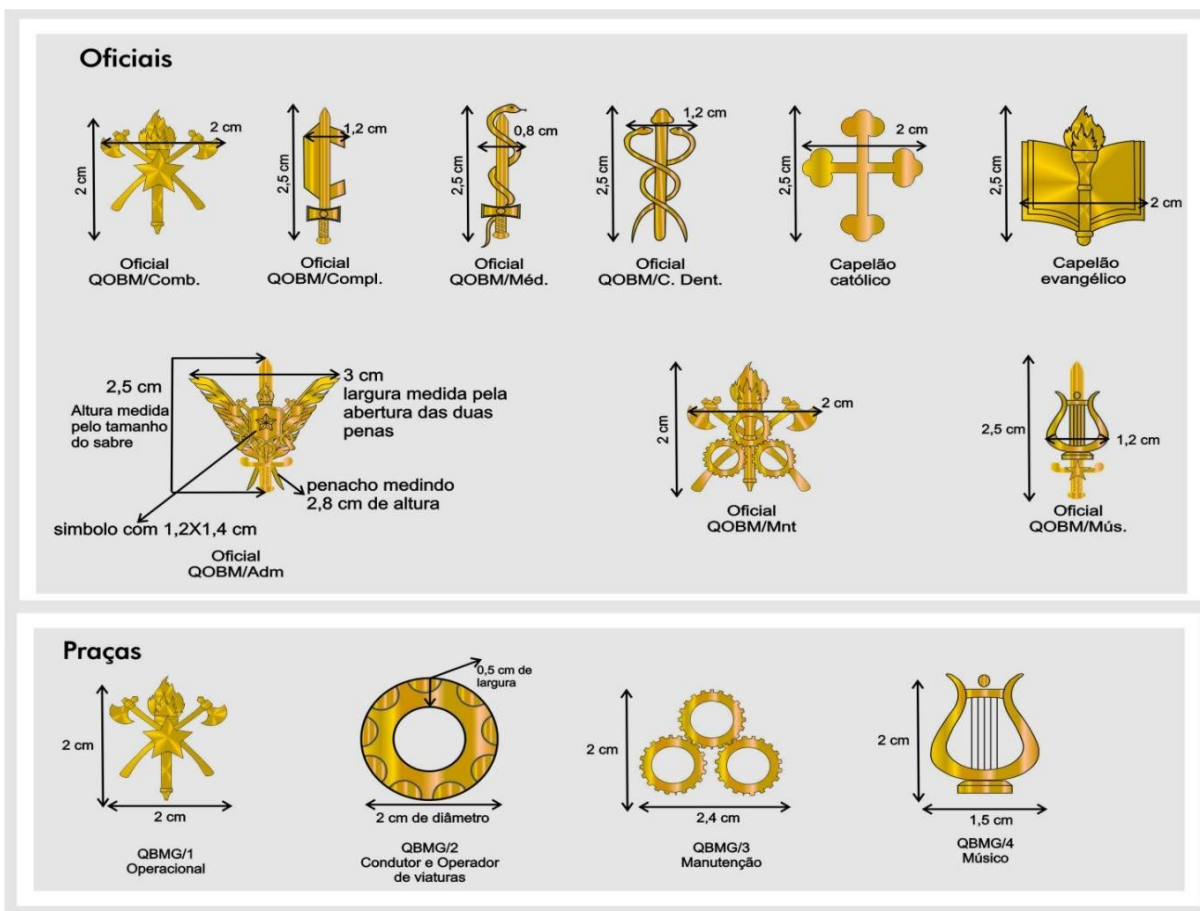
O Quadro de Oficiais é constituído pelos Quadros de Oficial:

- Combatente;
- Complementar;
- Saúde (médicos e cirurgiões dentistas);
- Capelão;
- Administração (intendente e condutor e operadores de viatura); e
- Especialista (manutenção e músico).

O Quadro Geral de Praças é constituído pelas Qualificações de Bombeiros-Militares Gerais (QBMG):

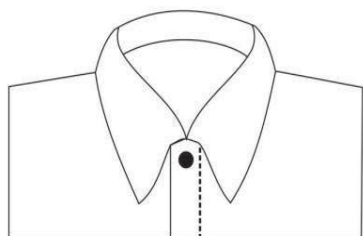
- QBMG 1 - Operacional;
- QBMG 2 - Condutor e Operador de Viaturas;
- QBMG 3 - Manutenção; e

- QBMG 4 - Músico.

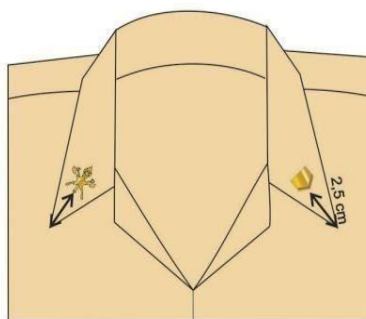


As armas serão confeccionadas em metal dourado, tanto para os Oficiais quanto para as Praças, e utilizadas em simetria, na gola direita da camisa bege meia manga e nas túnicas, a 2,5 cm do vértice da ponta da gola.

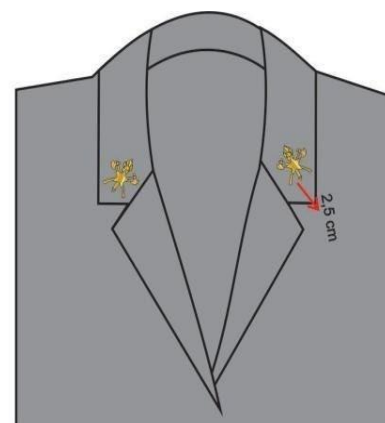
Na gola da camisa branca de manga comprida, utilizada com a túnica, não será usada arma.



Camisa branca de manga comprida



Camisa bege meia-manga



Túnica

5.36. Brevês

Os brevês (ou distintivos) dos cursos de carreira do CBMDF englobam os cursos de formação, aperfeiçoamento, habilitação, preparatórios e de altos estudos que os militares do Corpo de Bombeiros podem realizar ao longo de suas carreiras.

Os brevês deverão ser confeccionados tendo como base uma forma geométrica circular, podendo ser acrescidos de elementos representativos dos cursos, como ramos, espadas e outros, conforme o curso, devendo ser aplicados no bolso direito da camisa bege meia manga e das túnicas, a 2,5 cm da pestana.

O brevê do Curso de Altos Estudos para Oficiais (CAEO) deverá, obrigatoriamente, ser bordado na manga direita do Uniforme 1º A (em dourado) e dos Uniformes 1º B e 1º C (em cinza claro), sendo proibido o uso do distintivo de bolso.

Distintivos de Cursos de Ensino

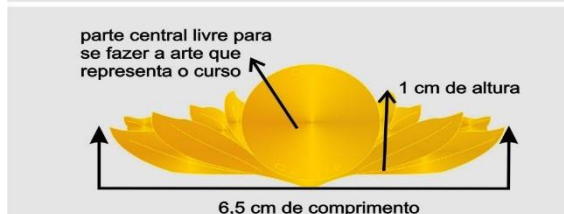


Os brevês dos cursos de especialização realizados no CBMDF deverão ter 6,5 cm de largura por 1 cm de altura base, alardeados por ramagem em formato de chamas e com a parte central identificando a arte representativa do curso, não sendo obrigatório o formato circular.

Nas camisas bege meia manga e túnicas, os brevês de especialização serão metálicos.

Nos uniformes operacionais, os brevês de especialização serão confeccionados em cloreto de polivinil – PVC (emborrachados), na cor cinza, com as mesmas descrições e dimensões, sobre um suporte de cor preta, aplicados por meio de velcro na cor do uniforme.

Esquema gráfico para confecção do brevê



Cursos de Especialização



Na camisa bege meia manga e túnicas, os brevês metálicos deverão ser aplicados acima do bolso superior direito, sendo que o primeiro distintivo deve ficar a 1 cm da borda superior do bolso, numa posição centrada, e o segundo com o uso na diagonal, deve guardar a distância vertical de 1 cm sobre o primeiro.

Além do distintivo (brevê) de curso de nível mais elevado (formação, habilitação, preparatório, aperfeiçoamento ou altos estudos), o(a) bombeiro(a) militar poderá ostentar no mesmo uniforme, até quatro brevês, sendo estes internos ou externos.



Brevês de cursos externos ao CBMDF, quando houver, deverão ser afixados acima do bolso esquerdo, em posicionamento horizontal harmônico com os brevês dos cursos realizados no CBMDF (acima do bolso direito).

É autorizada a utilização de uma meia-lua em cada braço, podendo esta ser relativa à função exercida (piloto, perito, mergulhador...) ou relativa ao curso de especialização ou estágio, devendo ser a funcional no braço direito, logo acima da bandeira do DF, e do curso no braço esquerdo, logo acima do emblema do CBMDF.

A utilização dos brevês de cursos de especialização nos uniformes operacionais seguirá os mesmos critérios aplicados na camisa bege meia manga.



Os brevês de cursos e estágios externos obedecerão a normas de confecção próprias dos órgãos responsáveis pela formação.

5.37. Medalhas

O Bombeiro Militar ou a Bombeira Militar agraciado(a) com condecoração nacional, de natureza civil ou militar, deve apresentar à Corporação o respectivo diploma ou ato de concessão, para fins de registro.

Quando tratar-se de condecoração estrangeira, esta deve ser submetida ao Comando-Geral o respectivo diploma ou ato de sua concessão, para a devida autorização de uso.

Qualquer condecoração, nacional ou estrangeira, somente poderá ser ostentada após o cumprimento dos itens anteriores e consequente publicação do ato de seu recebimento em Boletim da Corporação.

O Bombeiro Militar ou a Bombeira Militar que possuir elevado número de condecorações não deverá usá-las ao mesmo tempo, devendo priorizar o uso das condecorações conforme previsto no presente regulamento.

A disposição das medalhas usadas no peito obedece à ordem de precedência em linha horizontal, no lado esquerdo dos uniformes, em fileiras de quatro, no máximo.

Quando houver entre três e quinze medalhas, as peças devem ser organizadas em fileiras de três colunas. Quando houver mais de quinze, as peças devem ser dispostas em fileiras de quatro colunas, devendo, em ambos os casos, o conjunto formado ser colocado de forma centralizada em relação ao bolso esquerdo, com a base tangenciando a borda superior da pestana. Na túnica feminina, a base do conjunto tangenciará a linha do primeiro botão superior.

O Bombeiro Militar ou a Bombeira Militar agraciado(a) com duas ou mais medalhas deve usar, em primeiro lugar, as do CBMDF, seguidas das outorgadas pelas demais Forças, em ordem cronológica de recebimento.

Caso haja uma única fileira de medalhas, as bases de metal das peças devem tangenciar a borda inferior da pestana do bolso superior esquerdo. Havendo mais de uma fileira de medalhas, a fileira inferior deve obedecer ao citado no item anterior e distar um centímetro da segunda fileira e as demais fileiras devem manter entre si o mesmo espaço de um centímetro, medido a partir das peças de metal das medalhas.

É proibido o uso concomitante de medalhas, distintivos de cursos ou estágios, ou distintivos de OM, do lado esquerdo dos uniformes, sobre o macho do bolso esquerdo. Este procedimento aplicar-se-á também aos agraciados por ocasião das respectivas cerimônias de imposição.

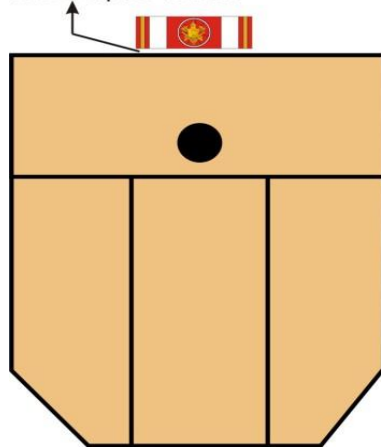
Por questão de estética, não se deve utilizar uma única medalha, isolada, acima de uma fileira composta por quatro medalhas.



Utilização com os Uniformes 1º A, 1º B, 1º C, 1º D, 1º E e 1º F.

A barreta solitária deve estar centralizada em relação ao bolso esquerdo, com a sua base tangenciando a borda superior da pestana.

A fixação das barretas deve ser centralizada em relação ao bolso esquerdo sempre tangenciando a borda superior do bolso



O conjunto de duas barretas deve ser colocado de forma semelhante à barreta solitária.

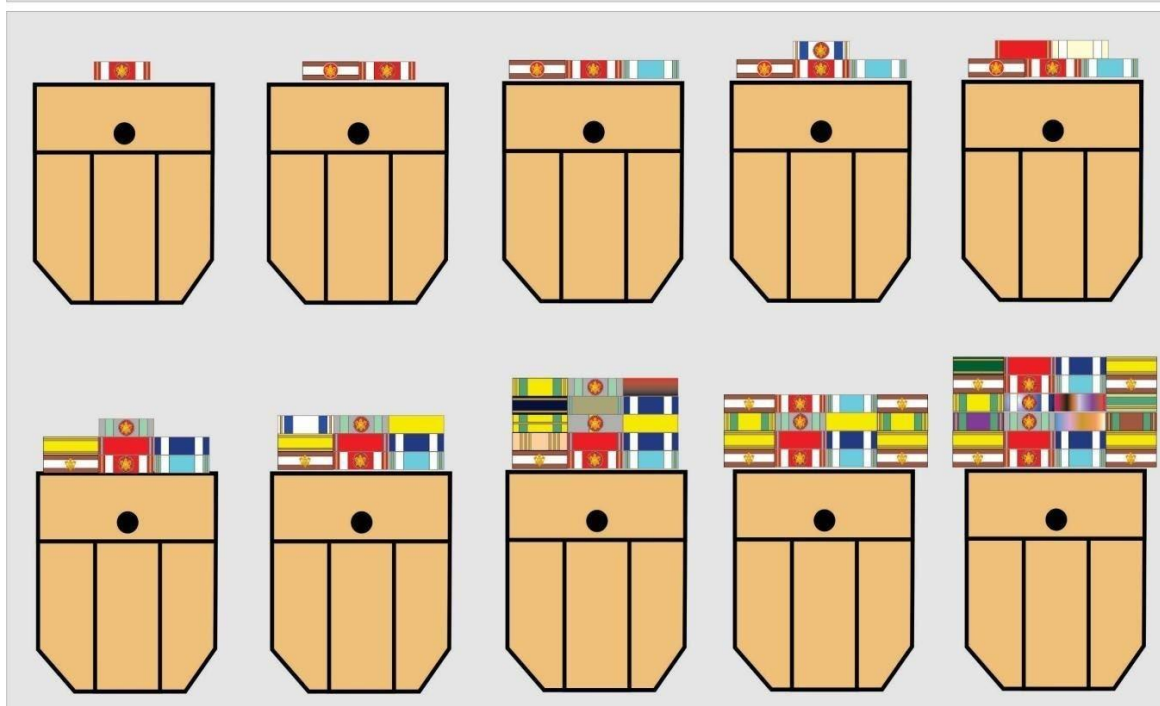
Quando houver entre três e quinze barretas, as peças devem ser organizadas em fileiras de três colunas. Quando houver mais de quinze barretas, as peças devem ser dispostas em fileiras de quatro colunas, devendo, em ambos os casos, o conjunto formado ser colocado de forma centralizada em relação ao bolso esquerdo, com a base tangenciando a borda superior da pestana.

Na túnica feminina, a base do conjunto tangenciará a linha do primeiro botão superior.

Utilização das barretas com os Uniformes 1º A, 1º B, 1º C, 2º A e 2º B.

É proibido o uso das barretas nos uniformes operacionais.

Quadro demonstrativo de utilização das barretas



As faixas são utilizadas apenas uma única por vez, sobre o uniforme de gala ou passeio completo.

A faixa passará sob a platina e o cinto, partindo do ombro direito, sentido para o quadril esquerdo.

O uso da placa é obrigatório ao se utilizar a faixa. A faixa é utilizada conjuntamente com a placa em cerimônias cívicas, cerimônias de outorga de condecorações (isso quando o detentor não é o agraciado), ou em solenidades convocadas pelo Chefe do Executivo local ou Federal, sendo a placa posicionada na altura do fígado, no lado esquerdo e em número máximo de quatro, posicionadas em forma de losango.

Utilização da faixa apenas nos uniformes 1ºA, 1º B e 1º C.



Comendas são utilizadas ao pescoço, pendentes em uma fita.

A fita ficará sob o colarinho da camisa, ficando a insígnia pendente sobre a parte superior da gravata.

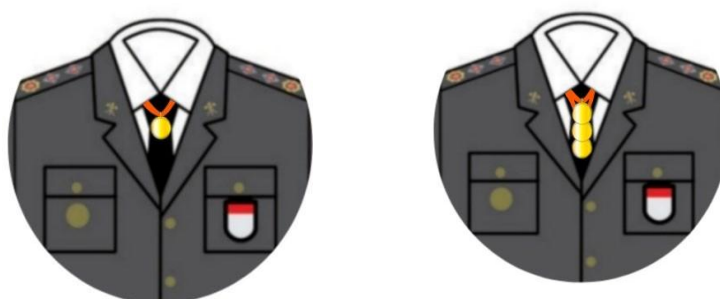
A insígnia de Comendador e de Grã-Oficial, geralmente usada no pescoço pendente de uma fita.

Se houver placa correspondente à comenda, seu uso será obrigatório;

Nos uniformes com gravata, podem ser utilizadas até 3 (três) comendas por cima da gravata vertical ou horizontal, passando as fitas por baixo do colarinho da camisa e as insígnias podem ficar parcialmente recobertas;

Deve ser usada sempre com medalhas e jamais com barretas.

Utilização com os uniformes 1º A, 1º B e 1º C.



As placas são utilizadas nos uniformes de gala e passeio completo, em no máximo 4 (quatro) placas, no lado esquerdo, entre o bolso superior e o inferior, e nas túnicas femininas entre o segundo e o terceiro botões;

Quando for utilizada uma placa, esta deverá ser colocada 1 (um) centímetro abaixo do bolso superior e na túnica feminina, na altura do segundo botão;

Quando forem utilizadas duas placas, a segunda ficará a 1 (um) centímetro abaixo da primeira, alinhada verticalmente.

Quando forem utilizadas três placas, elas serão dispostas em forma de triângulo equilátero;

Quando forem utilizadas 4 (quatro) placas, a disposição que deve ser adotada é uma forma de cruz de malta, caso seja utilizada a faixa da placa, esta será a mais elevada;

A faixa é utilizada conjuntamente com a placa em cerimônias cívicas, cerimônias de outorga de condecorações (isso quando o detentor não é o agraciado), ou em solenidades convocadas pelo Chefe do Executivo local ou Federal, sendo a placa posicionada na altura do fígado, no lado esquerdo e em número máximo de quatro, posicionadas em forma de losango.

Utilizadas nos uniformes: 1º A, 1º B e 1º C.

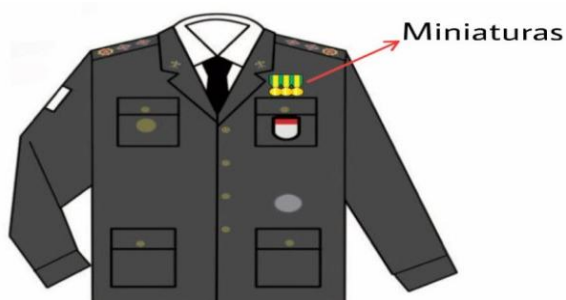


Em bailes de gala, poderá ser utilizada a miniatura, acima do bolso esquerdo, conjuntamente com a placa.

As miniaturas são utilizadas somente em ocasiões em que seja exigido traje a rigor (*smoking* ou fraque) ou uniformes militares equivalentes.

Neste caso, poderão ser utilizadas em número máximo de 5 (cinco) miniaturas alinhadas paralelamente, sendo utilizadas conjuntamente com até 4 (quatro) placas.

As miniaturas são utilizadas com os uniformes: 1º A, 1º B e 1º C.



5.38. Escudo da Organização Bombeiro Militar (OBM)

O escudo da Organização Bombeiro Militar (OBM) deverá ser aprovado pelo(a) Comandante-Geral do CBMDF.

Deve ser em modelo peninsular português, metálico, esmaltado, em fundo, com a cor desejada, nas medidas especificadas no esquema gráfico a seguir, onde estará centralizado o símbolo da organização militar devidamente regulamentado, ou o símbolo do Corpo de Bombeiros.

No limite da parte superior existirá um quadrante com 0,9 cm de altura, seguindo a largura do emblema, onde será inscrito o prefixo da OBM.

Deverá ser utilizado sobre um suporte de couro preto, com as dimensões especificadas e ser utilizado nas túnicas e camisa bege meia manga, de modo centralizado, no bolso esquerdo.

Nas túnicas femininas, o distintivo de OBM deverá ser utilizado sem o suporte de couro.

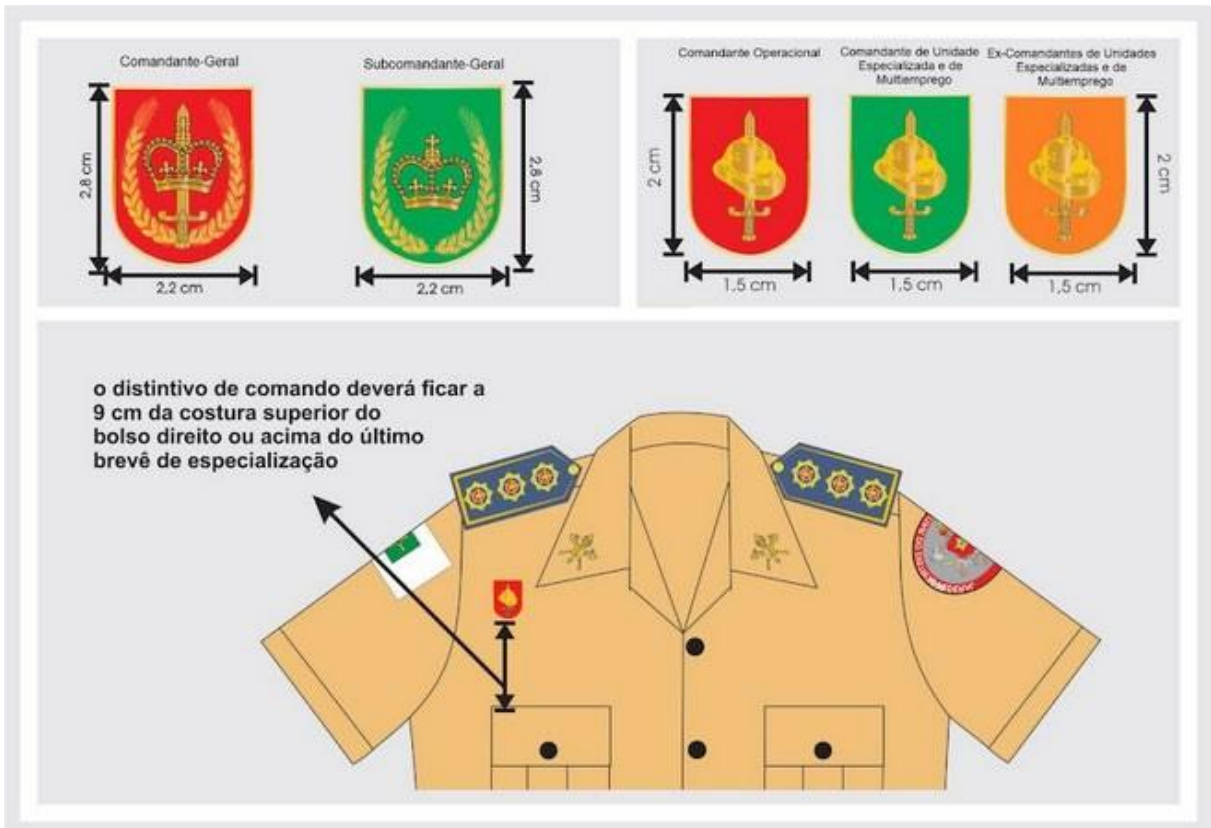


5.39. Aplique de Comando e Chefia

Os apliques de Comando são distintivos utilizados pelo(a) Oficial(a) durante o efetivo exercício da função de Comandante-Geral, Subcomandante-Geral do CBMDF, Comandante Operacional, Comandante de Unidade Especializada e Comandante de Unidade de Multiemprego, fixados na parte superior do bolso direito da túnica e camisa bege meia manga, 9 cm acima da costura superior ou acima do último distintivo de curso de especialização, sendo vedado o seu uso nas demais peças de uniforme.

Os Comandantes de Unidade Especializada e de Unidade de Multiemprego que permanecerem por, no mínimo, um ano de efetivo exercício na função, poderão utilizar o aplique específico após deixarem a função.

Os apliques de Comando e Chefia não poderão ser utilizados de forma cumulativa, devendo ser observados o aplique de maior precedência na função.



5.40. Especificidades dos uniformes femininos

A túnica feminina deverá obedecer ao seguinte:

- ser confeccionada em tecido panamá, na cor branca ou cinza escuro;
- gola com 3 cm, lapelas com 4 cm de bico e mangas compridas com punhos lisos e bainhas;
- ter abertura frontal com fechamento por meio de quatro botões de 2,2 cm de metal dourado, contendo o símbolo do CBMDF em autorelevo, e três caseados, tipo olho, no sentido horizontal;
- os ombros deverão ser estruturados internamente com ombreiras;
- dois bolsos chapados com cantos inferiores arredondados e prega macho ao centro, fechados por portinholas entreteladas fechadas por botão e caseado, sendo os dois inferiores;
- entre os vivos do bolso esquerdo deverá existir, no seu terço posterior, abertura caseada de 3 cm para a passagem da guia de espada ou espadim;
- dois recortes laterais saindo da cava até a extremidade inferior;
- duas penses frontais saindo da altura do busto até os vivos de bolso e dos recortes traseiros das cavas das mangas até a extremidade inferior;
- possuir longitudinalmente, nas costas, uma costura central com meios quartos até a bainha.

A túnica feminina das Oficiais, Praças Especiais, Cadetes e Subtenentes deverá possuir dois passadores simples sobre as costuras dos ombros, sendo um de cada lado, feitos com o mesmo tecido da túnica, para fixação das platinas rígidas e de gala.

Na túnica feminina das demais Praças, as divisas deverão ser fixadas na manga, conforme já especificado neste regulamento.

A calça feminina não possuirá bolsos traseiros; os bolsos da frente poderão estar abertos ou fechados por costura.

A plaqueta de identificação deverá ser posicionada, na túnica feminina, a 5 cm do limite superior do primeiro botão dourado, abaixo dos brevês de especialização, quando houver.



5.41. Bandeira Nacional

A Bandeira Nacional será utilizada no lado direito do gorro do Uniforme 3º A ou 4º A quando o(a) bombeiro(a) militar estiver a serviço em território estrangeiro, assim consideradas as operações, cursos e capacitações de quaisquer espécies ou nos casos de representações internacionais.

A Bandeira Nacional deverá ser bordada, com 52 mm de largura por 38 mm de altura.



5.42. Alamares

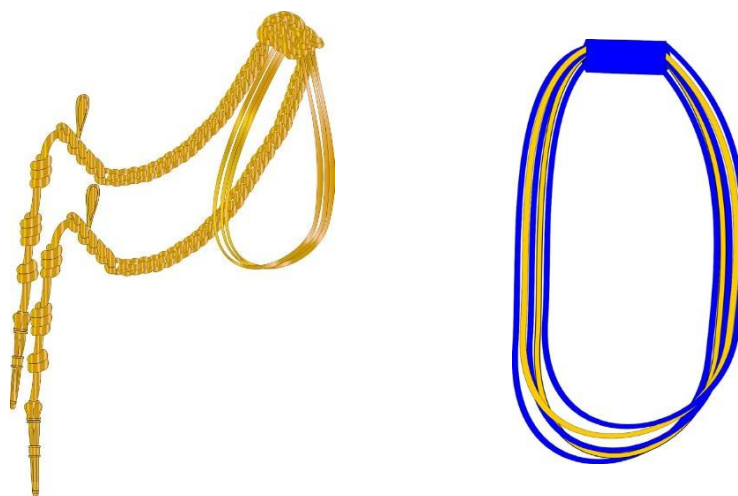
São peças de uso restrito aos Oficiais, utilizadas no lado esquerdo do uniforme, quando designados nos seguintes cargos e funções:

- Oficiais do Gabinete do Comandante-Geral;
- Subcomandante-Geral e os Oficiais lotados no seu gabinete;
- Chefe do Estado-Maior-Geral e os Oficiais lotados nas Seções subordinadas;
- Oficiais lotados na Casa Militar do Distrito Federal;
- Oficiais lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Os alamares possuem duas versões, sendo totalmente dourada ou azul e amarelo.

Os alamares na cor dourada são destinados para uso com as túnicas e compostos de um trançado com cordão de raiom dourado, com as ponteiras em metal dourado, tendo na parte superior uma placa do mesmo cordão provida de um colchete para aplicação ao ombro; possuem ainda três cordões simples da mesma cor, em forma de alça, e duas outras alças curtas, nas extremidades da trança, para fixação no segundo botão da túnica, contado de cima para baixo.

Os alamares de tamanho reduzido são constituídos de cinco cordões simples sendo três na cor azul e dois dourados, dispostos alternadamente, possuindo uma tira de cetim azul de 20 mm para unir os cordões, onde haverá um colchete para aplicação ao ombro das camisas bege meia manga.



5.43. Espada de Comandante-Geral

Espada de uso exclusivo do(a) Comandante-Geral e ex-Comandantes-Gerais, composta por lâmina com 1.000 (um mil) mm de comprimento, forjada em aço inox 420 Soligen (alemão), adamascada, niquelada, com baixo relevo oxidado e alto dourado.

Possui na face inferior da parte esquerda a insígnia do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Seu adamascado é feito a mão e posteriormente folheado a ouro 24 (vinte e quatro) quilates.

Cabo adornado com fio trançado de latão dourado.

O guarda mão também possui a insígnia do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Bainha fabricada artesanalmente em couro bovino, pintada com tinta preta especial, com apliques em bronze e folheados a ouro.

Capa cinzelada e polida manualmente, acabamento espelhado e dourado por banho eletroquímico, com tubo de latão fundido soldado sobre a mesma.

Porca de fixação do punho usinada com furo transversal, polida manualmente, acabamento espelhado, dourada por banho eletroquímico.

Cruzeta usinada, cinzelada, polida manualmente, acabamento espelhado, dourada por banho eletroquímico.

Ponteira cinzelada e polida manualmente, acabamento espelhado, dourada por banho eletroquímico, com chapa de latão fundido soldado na parte inferior.

Passador chapa de latão com tubo de latão cinzelado, polida manualmente, acabamento espelhado, dourada por banho eletroquímico, soldado sobre o mesmo.

Boqueira chapa de latão cinzelada, polida manualmente, acabamento espelhado, dourada por banho eletroquímico, combraçadeira (tubo de latão), anel (barra de latão), argola e tampa da boqueira (arame de latão) e alça (chapa de latão), elaboradas manualmente, soldadas sobre a mesma.

Parafuso para guarnição da bainha em barra de latão, usinados, dourados por banho eletroquímico.

Confeccionada em lâmina de aço polido, reta, de 900 (novecentos) a 1200 (mil e duzentos) mm de comprimento; punho na cor branca, envolvido por proteção do tipo meio lua de aço cromado, com copo não articulado, tendo no lado direito da face externa as Armas da República, em alto relevo; bainha de aço cromado comum abraçadeira a 60 (sessenta) mm do bocal, com argola móvel, tudo do mesmo metal.

O uso da espada é autorizado em formaturas e solenidades cívico-militares; em cerimônias religiosas de casamento, para realização do teto de aço e conforme prevê a legislação adotada pelo CBMDF e utilizada com os Uniformes 1º A, 1º B, 1º C, 2º A e 3º A.



5.44. Espada de Coronel

De uso exclusivo e não obrigatório para Oficial do último posto.

Bainha industrializada em ABS preto, possuindo dois canais de cada lado, sendo composta de bocal, meio e ponteira banhados a ouro 24k, adornados por folhas de carvalho.

Lâmina em aço inoxidável AISI 420 de acabamento polido brilhante, com espessura de 5 mm, laminação a quente, tratamento de têmpera, revenimento com três variações de comprimento e desenho adamacado, feito por corrosão química, com as inscrições "ALIENAM VITAM ET BONA SALVARE" e CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em lados opostos.

Cabo vermelho em ABS pigmentado, adornado com um cabo de aço inoxidável AISI 304 acomodado entre dois fios de latão, banhados a ouro 24k.

Guarda mão composto por copo em aço inoxidável AISI 304 com espessura de 1,5mm, forjado, cortado a laser, estampagem a frio nos frisos, estampagem a quente no Brasão da República em alto relevo e banhado a ouro 24k.

Cobertura do cabo com efígie de Fênix e adornos de flama, em fundição com cera perdida e banhada a ouro 24k.

Utilizada com os Uniformes 1º A, 1º B, 1º C, 2º A e 3º A.



5.45. Espada

De uso obrigatório e exclusivo de Oficiais, permitido para as Praças Especiais quando determinado em unidades de ensino.

Confeccionada em lâmina de aço polido, reta, de 900 (novecentos) a 1200 (mil e duzentos) mm de comprimento; punho na cor preta, envolvido por proteção do tipo meio lua de aço cromado, com copo não articulado, tendo no lado direito da face externa as Armas da República, em alto relevo; bainha de aço cromado comum a braçadeira a 60 (sessenta) mm do bocal, com argola móvel, tudo do mesmo metal.

O uso da espada obedece às seguintes prescrições: quando determinado, em formaturas e solenidades cívico militares; em cerimônias religiosas de casamento, para realização do teto de aço, conforme prevê a legislação adotada pelo CBMDF.

Utilização com os Uniformes 1º A, 1º B, 1º C, 1º D, 1º E, 1º F, 2º A e 3º A.



5.46. Espadim Marechal Souza Aguiar

De uso exclusivo de Cadetes, embainhado, mede 45 cm e, sem sua bainha, 43 cm, é composto, basicamente, por punho, cruzeta, lâmina e bainha.

O punho apresenta uma cor avermelhada, mede 10 cm e possui em sua parte superior: um terminal com ramagem, com uma tarraxa dourada contendo o símbolo da Corporação ao centro de um círculo azul.

A cruzeta, também chamada de guarda, é dourada e trabalhada, medindo 3 cm por 10 cm. Ela possui, em seu centro, um escudo de forma circular, de 2 cm de diâmetro, esmaltado, tendo, sobre um círculo azul, novamente, o símbolo característico da Corporação.

Sua lâmina é chata, reta e trabalhada, medindo 30 cm, com uma de suas faces contendo a inscrição *Alienam Vitam Et Bona Salvare*.

Sua bainha é de metal cromado, medindo 31,5 cm, com dois aros ou argolas na parte superior, espaçadas em 8,0 cm, e que servem para o encaixe do talim e da guia.

Possui ainda, em suas extremidades, ramagens em dourado. Na parte inferior, denominada ponteira, medindo 8,0 cm, encontram-se os mesmos detalhes em dourado de sua parte superior.

Utilizado com os Uniformes 1º B, 1º C, 1º D, 1º E, 3º A e 2º A.



5.47. Fiel

De uso obrigatório com espada, possui cordões duplos, na cor preta, de gorgurão e *nylon* de 32,10 cm de comprimento, tendo ao centro, a 12,00 cm da parte superior um nó de três laços, de 4,50 cm de comprimento. Na parte inferior dois passadores de 1,00 cm de largura, em cordão trançado arrematado por uma borla em forma de pêra, de 5,00 cm de comprimento, revestida de tecido idêntico a dos cordões.



5.48. Talim Guia de Espada

De uso obrigatório com espada, é confeccionado em gorgurão de *nylon* preto, com 36,00 cm de comprimento por 2,00 cm de largura, tendo na parte inferior um mosquetão, de metal dourado de 5,50 cm de comprimento por 2,50 cm de largura, preso por um botão de metal dourado, e na parte superior, um gancho em metal dourado preso por um botão dourado.



5.49. Luva de pelica

De uso obrigatório com espada, confeccionada em pelica, na cor preta. De forma e feitios comuns, pespontados com costuras comuns e do tipo de malhas superpostas, que se encontram entre os dedos, abotoando no punho, com colchetes de pressão.



5.50. Cinto N.A.

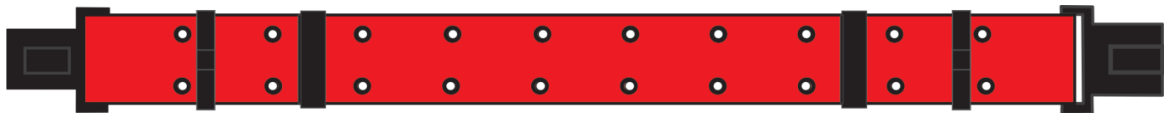
O cinto N.A. segue o modelo estadunidense, na cor vermelha, confeccionado em trama de *nylon* com 5,5 cm de largura; com carreiras verticais de dois ilhoses distribuídos ao longo do cinto, distantes 5 cm uma das outras.

Os ilhoses deverão possuir 1 cm de diâmetro; o fechamento deverá ser feito por meio de engate das peças plásticas que compõem a fivela, que, de uma extremidade possui lingueta retangular do tipo macho, e do outro uma seção vazada quadrada do tipo fêmea.

Deverá possuir, em cada extremidade, próximo às fivelas, um passador metálico para ajuste do tamanho do cinto.

O cinto N.A. deverá ser utilizado com o Uniforme 3º A sempre for utilizada a Espada.

A peça permite ser utilizada em conjunto com o suspensório.



6. APRESENTAÇÃO PESSOAL E USO DE ADORNOS

A boa apresentação pessoal do(a) bombeiro(a) militar do CBMDF se manifesta pelo constante zelo para com os uniformes e prescrições que refletem a imagem institucional perante a sociedade.

A padronização da apresentação individual tem por finalidade prover uniformidade entre os Bombeiros Militares e é premissa indispensável à consolidação da disciplina na caserna.

Constitui obrigação do(a) bombeiro(a) militar manter o asseio e a boa apresentação individual, não somente no interior das unidades militares e em trânsito, mas em qualquer momento que ostentar o fardamento, não sendo permitidas aparições em discordância com o que prevê o presente regulamento.

É dever do(a) bombeiro(a) militar apresentar-se para o serviço, seja operacional ou administrativo, limpo(a) e aseado(a), com uniforme sem manchas, rasgos ou amassados.

Cabe ao(à) bombeiro(a) militar o cuidado para que o fardamento não perca a cor de forma diferente entre as peças ao longo das lavagens, de modo a comprometer a boa apresentação individual.

É vedado o uso de desenhos ou pinturas do tipo tatuagem no rosto.

Os desenhos ou pinturas do tipo tatuagem, os aplicativos do tipo *piercing* ou assemelhados, bem como adornos, não poderão afetar a honra pessoal ou o decoro da classe exigido dos militares do CBMDF, em conformidade com os princípios éticos e morais previstos no Estatuto dos Bombeiros Militares, sendo proibidos símbolos e/ou inscrições que fazem alusão a:

- ideologias terroristas ou extremistas contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade;
- discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
- ideias ou atos libidinosos;
- ideias ou atos ofensivos às instituições militares.

Considera-se *piercing*, ainda, as peças utilizadas coladas, com furo ou com pressão na parte acima da linha média do lóbulo da orelha.

Não é permitido o uso de *piercing* enquanto uniformizado, ainda que encoberto por esparadrapo ou afins.

Quando uniformizado, é vedado o uso de lentes de contato coloridas ou que apresentem desenhos, ainda que sejam para correção visual.

A coloração artificial do cabelo deve ser feita com moderação, utilizando tons naturais aos diversos tipos de cabelo humano, discretos e compatíveis com o uso do uniforme, sendo proibidos cores berrantes, platinados ou branco artificial.

Fica autorizado o uso de apliques de fibras capilares naturais, processadas ou sintéticas, tranças africanas e rastafáris, sempre em tons naturais aos diversos tipos de cabelo humano, devendo, obrigatoriamente, ter comprimento máximo até a parte média das costas.

No caso de apliques, tranças africanas e rastafáris, a quantidade não pode comprometer o uso da cobertura ou do capacete de proteção individual, nem apresentar volume excessivo, deixando de ter apresentação rente ao couro cabeludo quando preso.

É proibido o uso de apliques, tranças e rastafáris coloridos ou brancos (este último exceto quando tratar-se de cabelos grisalhos).

É vedado o uso de adornos nos tornozelos (tornozeleira).

São de uso exclusivo das bombeiras militares:

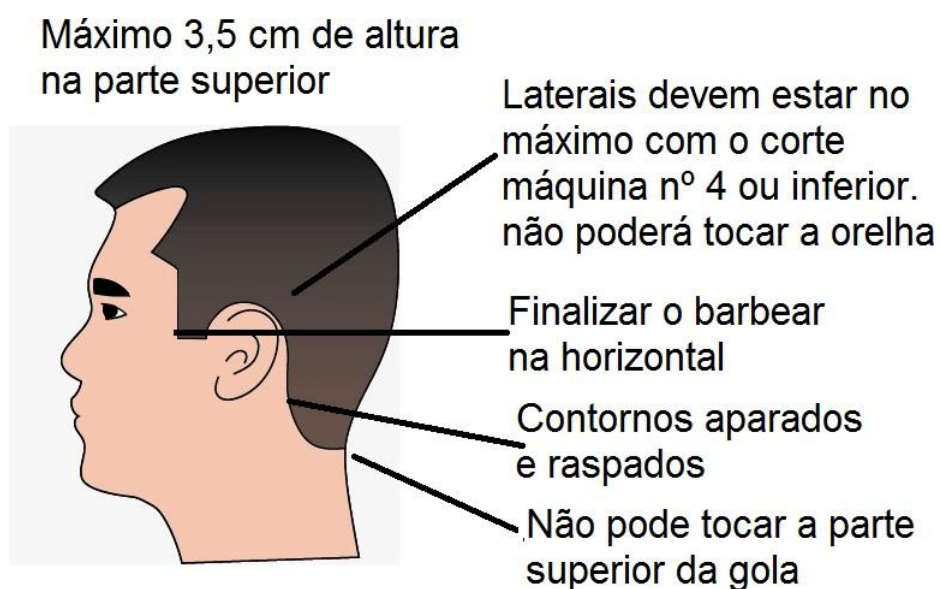
- Brincos - permitido o uso de um único brinco por orelha, devendo estar centralizado no lóbulo da orelha, de tamanho, cores e tipo discreto, que não ultrapassem o lóbulo da orelha e sem pêndulo, argolas ou pingentes; não é permitido brinco do tipo argola;
- Maquiagem adequada ao tipo de atividade ou à solenidade;
- Unhas coloridas - as unhas devem ser mantidas permanentemente tratadas, aparadas e com comprimento reduzido ou mediano, de modo que não atrapalhem a utilização de luvas ou possam causar ferimentos em outrem ou a si própria, podendo ainda ser pintadas com esmalte, desde que de cor única e sem apliques.

O corte de cabelo, tanto masculino quanto o modelo feminino curto, deve ser simétrico, não sendo permitido que um lado fique diferente do outro no tamanho dos fios.

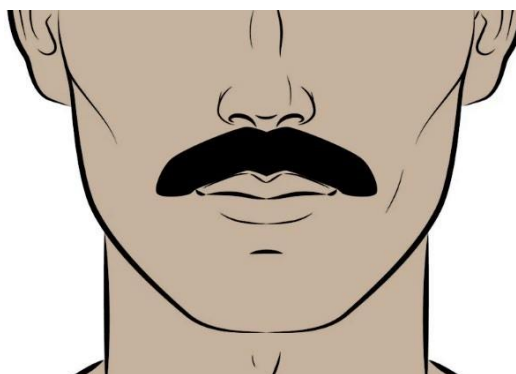
Não estão autorizados penteados do tipo *black power*, nem cortes de cabelo do tipo *sidecut* (com laterais raspadas), linhas ou desenhos feitos com navalha ou máquina no couro cabeludo ou sobrancelhas e outros modismos.

O corte de cabelo masculino estabelecido como limite máximo é o denominado aparado curto, padrão militar, sendo vedado o uso de penteado tipo topete ou cabelo levantado na parte anterior da cabeça, com ou sem gel fixador.

A costeleta, caracterizada pela porção de barba e cabelo que cresce na parte lateral do rosto masculino, deve ser mantida dois centímetros abaixo do ponto superior de união da orelha com a cabeça, conservando sua largura natural, sendo vedado o seu estreitamento.



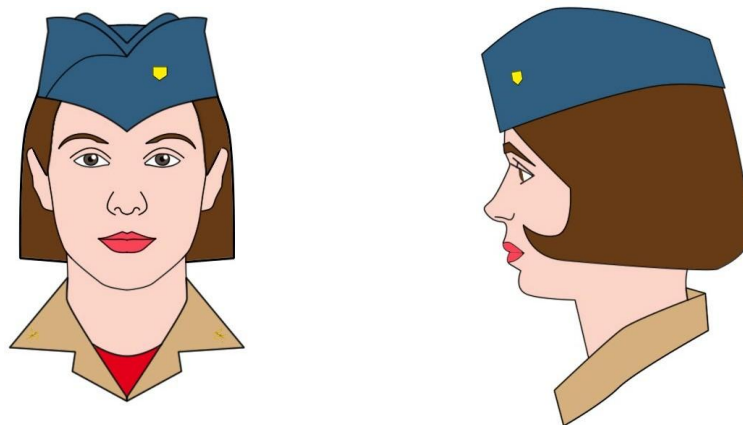
É permitido o uso de bigode, com exceção dos alunos dos cursos de formação. Quando adotado, deverá ser na mesma tonalidade do cabelo e mantido aparado com altura máxima correspondente à máquina nº 4, cortado de forma reta e com dimensões que não ultrapassem a linha externa do lábio superior e a linha horizontal da comissura labial.



É vedado o uso de barba, cavanhaque ou barbicha.

O corte de cabelo feminino deverá seguir os modelos estabelecidos para cada tamanho, conforme previsto no presente regulamento, penteado, alinhado e de acordo com o uniforme, de modo que, independentemente do tipo de cabelo, este se apresente sempre rente ao couro cabeludo.

Cabelos curtos podem ser usados soltos, com todos os uniformes, desde que seu comprimento se mantenha acima da parte posterior da gola do uniforme; no serviço operacional, o cabelo deverá estar preso, sempre que necessário, por grampos ou presilhas na cor preta e sem detalhes, a fim de viabilizar o uso da balaclava e capacete com a segurança.



Os cabelos médios e longos deverão ser usados presos por coque, trança ou rabo de cavalo, conforme o uniforme, sempre rente ao couro cabelo, devendo as orelhas ficar à mostra com o uso da cobertura.

Os cabelos volumosos deverão ser utilizados presos, com acessórios na cor do cabelo, para o uso correto da cobertura.

Os cabelos médios e longos devem se adequar ao uniforme ostentado, conforme se segue:

- Primeiro Uniforme – Túnicas – coque simples, coque especial ou trança embutida, desde que seu comprimento se mantenha acima da parte posterior da gola do uniforme e não impeça o uso da cobertura, quando determinado;
- Segundo Uniforme – Passeio – coque simples, coque especial, trança ou rabo de cavalo;
- Terceiro Uniforme – Prontidão – coque simples ou trança;
- Quarto Uniforme – nas atividades de educação física, poderá ser utilizado coque simples, trança ou rabo de cavalo; nas atividades operacionais e durante todo serviço, operacional ou não, deverá ser utilizado coque simples ou trança;



O uso de rastafári no cabelo feminino deverá obedecer às mesmas condições estabelecidas para coque e trança, devendo ser condizente com o atavio e aprumo militar e permitir o correto uso de cobertura e/ou de equipamentos de proteção individual empregados na Corporação.

O penteado feminino poderá ter franja, desde que não atrapalhe a boa apresentação ao se usar a cobertura e que não apareça quando utilizando a cobertura bibico, gorro com pala e EPIs, porém, para que esta possa ser utilizada solta com os outros uniformes, não deve ultrapassar a linha das sobrancelhas.

Os acessórios de cabelo permitidos são grampos (ou presilhas) simples, na cor preta e sem detalhes, rede na cor do cabelo e elásticos na cor preta.

Nas formaturas, o cabelo feminino deverá estar em forma de trança ou coque, obrigatoriamente.

A critério do(a) Comandante do Pelotão ou da Guarda de Honra, poderá ser estabelecido um único padrão (coque ou trança) para as militares em forma.

Quando de serviço, a militar com cabelo médio ou longo deverá estar de trança ou coque, obrigatoriamente.

É proibido o uso do coque samurai (coque simples na parte superior da cabeça).

Caso haja necessidade de uso de corte de cabelo e/ou barba com a finalidade de encobrir lesão fisionômica, o(a) militar deverá requerer autorização ao respectivo Comandante, Chefe ou Diretor, fundamentando sua solicitação, sendo tal liberação de competência do(a) Comandante-Geral do CBMDF.

Quando uniformizado(a), é permitido ao Bombeiro(a) Militar o uso dos seguintes adornos:

- relógio em tamanho e modelo discretos e funcionais, em qualquer pulso;
- aliança, sendo recomendada sua não utilização quando em serviço operacional, com a finalidade exclusiva de prevenir lesões;

- anéis discretos, à exceção de quando estiver de serviço operacional;
- óculos com lentes de grau, em armações discretas;
- óculos de proteção solar, com lentes em cor única e em armações discretas, com tonalidades escuras; quando tratar-se de formatura, seu uso poderá ser permitido mediante autorização expressa do(a) Comandante de Socorro ou da Guarda de Honra ou, caso contrário, somente por recomendação médica, devidamente comprovada pelo(a) Bombeiro(a) Militar;
- guarda-chuva na cor preta;
- mochila predominantemente preta;
- joelheira operacional, quando tratar-se do Uniforme 3º A;
- suspensório ou pochete operacional, em padrão a ser definido por portaria do(a) Comandante-Geral;
- bornal preto;
- alamar com apito;
- braçal, quando tratar-se de cerimonial ou curso;
- colete tático.

É vedado, quando uniformizado(a), o uso de:

- chaveiro ou chave pendurados na farda;
- qualquer outro adorno não especificado no presente regulamento.